

ATUALIZAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES Nº 011/2023 – FIO TEC (UASG 926839)		
Data de publicação e abertura para envio da Documentação	23/03/2026	Horário (de Brasília-DF) – 10h
Prazo para recebimento da documentação	Este edital possui vigência por prazo indeterminado, onde a Fiotec poderá revogar, quando preciso, por razões decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.	
OBJETO	Credenciamento de empresa para prestação, sob demanda de serviços, de planejamento operacional, organização, coordenação, execução de eventos com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para todos os eventos realizados pela FIO TEC, nacional e internacional, conforme edital e seus anexos.	

PREÂMBULO

A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde/FIO TEC torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de credenciamento de fornecedores, em mercados fluidos, através da Comissão de credenciamento, designada pelo ato administrativo nº 011/2025-FIO TEC.

O credenciamento será realizado conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

DO SUPORTE LEGAL

O presente credenciamento será regido pela Lei 14.133/21, pela Norma de Credenciamento de Fornecedores da Fiotec, constante no endereço: <https://www.fiotec.fiocruz.br/espaco-do-fornecedor/aquisicoes-de-bens-e-servicos>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

01 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 O edital poderá ser obtido na íntegra através do sítio: www.fiotec.fiocruz.br (credenciamento) e no portal nacional de contratações públicas – PNCP.

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do processo de credenciamento todas as interessadas em concorrer em futuras contratações para prestar, sob demanda de serviços de planejamento operacional, organização,

coordenação, execução de eventos com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para todos os eventos realizados pela FIOTEC em todos os Estados do Brasil abrangendo os territórios (interiores), e que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 - O pedido de credenciamento (**ANEXO VI**) deverá ser enviado para o e-mail: credenciamento@fiotec.fiocruz.br, sendo composto da documentação solicitada no item 4 deste edital.

2.3 - Não poderão participar deste credenciamento os fornecedores:

2.3.1 - que não atendam às condições deste edital e da Noma Operacional de Credenciamento da FioTec;

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) fornecedor descredenciado;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- 2.3.3.2** - aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4** - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3.5** - pessoa física;
- 2.3.6** - Sociedades cooperativas.

03 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas poderá ser efetuada pelas interessadas em participar, previamente cadastradas no site da FIOTEC, através do e-mail: credenciamento@fiotec.fiocruz.br.

3.1.1 - Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, através do e-mail informado no cadastro ou no site www.fiotec.fiocruz.br, para ciência de qualquer interessado.

3.1.2 - A FIOTEC terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para responder os questionamentos, contudo, não terá efeito suspensivo.

04 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – O Credenciamento se dará com a comprovação da habilitação dos interessados, que será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, de acordo com o grupo de interesse para o credenciamento, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta “on line”, na data aprazada para abertura deste credenciamento:

Documentos que deverão ser apresentados para todos os grupos:

4.1.1 – Todos os grupos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.586/2005).

4.1.2 – Todos os grupos: Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.3 – Todos os grupos: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND.

4.1.4 - Todos os grupos: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal. Para as empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro estas certidões deverão estar acompanhadas das certidões negativas da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado e Município.

4.1.5 – Todos os grupos: Prova de regularidade trabalhista, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.6 – Todos os grupos: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.1.7 – Todos os grupos: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.8 – Todos os grupos: Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**ANEXO I**).

4.1.9 - Todos os grupos: Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, conforme disposto no art. 13, inciso V, do Decreto nº. 3.555/00 (**ANEXO II**) - **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES.**

Além dos documentos citadas nos subitens anteriores, os interessados em se credenciarem nos grupos 3 e 4 também deverão apresentar:

4.1.10 – Grupos 3 e 4: Documentação de qualificação econômico-financeira, com a apresentação do Balanço patrimonial da seguinte forma:

4.1.10.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.10.2 – A verificação da qualificação econômico-financeira, será realizada mediante análise do contrato social, do balanço e demonstrações contábeis e alterações que deverá ser assinado pelo contador responsável e pelo diretor da empresa licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

4.1.10.3 – As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1 (hum) deverão comprovar o capital social mínimo de R\$ 500 mil reais (quinhentos mil reais).

4.1.11 - Grupos 3 e 4: Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as interessadas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões emitidas pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofício do registro de Distribuição.

4.1.11.1 - As interessadas sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados, deverão apresentar, junto com a Certidão Negativa exigida, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios do Registro que controlam a distribuição de falências, não sendo, contudo, esta exigência motivo para inabilitação.

Observação: as certidões do subitem 4.1.11 terão validade nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados digitalizados em via original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial, exceto os documentos extraídos da Internet.

4.3 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. As interessadas deverão apresentar atestados de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviço de acordo com o grupo de atendimento que se pretende o credenciamento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e em favor da empresa interessada, comprobatório da execução de serviços de organização de eventos, figurando como realizadora, promotora ou organizadora de eventos, que sejam pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

Considera-se pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento a empresa que apresentar atestado(s), informando que a interessada prestou serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, execução de eventos ou seminários, conferências ou outros afins, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome, CNPJ e dados de contato da empresa emissora do atestado/contrato, local e data de execução do evento, número de pessoas e itens constantes do serviço.

Conforme projeto básico, os grupos para atendimento são: **Grupo 1 (eventos nacionais):** Eventos com até 50 pessoas, **Grupo 2 (eventos nacionais):** Eventos entre 51 e 100 pessoas, **Grupo 3 (eventos nacionais e internacionais):** Eventos entre 101 e 200 pessoas e **Grupo 4 (eventos nacionais e internacionais):** Eventos acima de 201 pessoas.

4.3.1.1 – Interessados para o Grupo 1: Deverá ser apresentado 1 (um) atestado ou contrato de prestação de serviços, comprovando que realizou serviço com quantidades até 50 (cinquenta) pessoas, sendo obrigatório ter sido atendido no evento, no mínimo, os seguintes serviços: Alimentação e recepção dos participantes;

4.3.1.2 - Interessados para o Grupo 2: Deverá ser apresentado 1 (um) atestado ou contrato de prestação de serviços, comprovando que realizou serviço com quantidades entre 51 (cinquenta e um) e 100 (cem) pessoas, sendo obrigatório ter sido atendido no evento, no mínimo, os seguintes serviços: Alimentação, recepção e hospedagem dos participantes;

4.3.1.3 - Interessados para o Grupo 3: Deverá ser apresentado 1 (um) atestado ou contrato de prestação de serviços, comprovando que realizou serviço com quantidades entre 101 (cem e um) e 200 (duzentas) pessoas, sendo obrigatório ter sido atendido no evento, no mínimo, os seguintes serviços: Locação do espaço, alimentação, inscrição, equipamentos técnicos (sonorização, informática, vídeo, etc.), hospedagem e recepção dos participantes;

4.3.1.4 - Interessados para o Grupo 4: Deverão ser apresentados 2 (dois) atestados ou contratos de prestação de serviços, comprovando que realizou dois eventos com quantidades acima de 200 (duzentas) pessoas, devendo um dos eventos ter sido realizado **em estado que seja fora da sede da própria interessada**, sendo obrigatório ter sido atendido no evento, no mínimo, os seguintes serviços: Locação do espaço, alimentação, inscrição, equipamentos técnicos (sonorização, informática, vídeo, etc.), hospedagem e recepção dos participantes.

OBS.: Será aceito a soma de atestados para alcançar a quantidade mínima de pessoas estipulada nos subitens 4.3.1.1, 4.3.1.2, 4.3.1.3 e 4.3.1.4 desde que os eventos tenham sido executados de forma concomitante, ou seja, na mesma data e horário.

OBS²: Caso haja interesse em se credenciar a mais de um grupo, o interessado deverá apresentar o atestado pertinente a cada grupo.

OBS³: Nos eventos internacionais, fora do território nacional, independentemente da quantidade de participantes, apenas as CREDECIADAS nos grupos 3 e 4 poderão apresentar propostas e executar o evento.

4.3.2 – Apenas para os grupos 3 e 4: Apresentar Certificado de Cadastro junto ao **CADASTUR** - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, de acordo com o Decreto Federal nº 89.707/1984, como “Empresa especializada em Organização de Eventos”.

4.3.3 - Apenas para os grupos 3 e 4: Apresentar junto da documentação de habilitação documentos que comprovem ter um programa de integridade e compliance, conforme prevê o art. 56 do Decreto nº 11.129/22. Caso o interessado não possua um programa de integridade, deverá se comprometer por meio de declaração a apresentar a implementar o programa em até seis meses, contados da celebração da efetivação do credenciamento, sob pena de descumprimento.

4.3.4 - Apenas para os grupos 3 e 4: As interessadas nos grupos 3 e 4, deverão indicar junto da documentação de habilitação, conforme modelo constante a seguir, os profissionais que atenderão ao credenciamento de acordo com as respectivas áreas:

NOME (exemplo)	ÁREA
NOME 1 (ON LINE) NOME 2 (ON LINE)	PREPOSTO
NOME 1	COMERCIAL/ADMINISTRATIVO
NOME 1	FINANCEIRO
NOME	GERÊNCIA DO CONTRATO

4.4 – HABILITAÇÃO OPERACIONAL

Deverão ser apresentados para todos os grupos:

4.4.1 - Os designados como prepostos deverão possuir experiência de atuação na área, sendo comprovado através de currículo, e ter conhecimento das cláusulas deste edital e seus anexos;

4.4.1.1 - Os prepostos deverão estar disponíveis de forma *on line* (*e-mail e telefone*) para atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

4.4.1.2 - Considerando que as interessadas devem já possuir capacidade técnica para executar os eventos, deverão comprovar o vínculo empregatício dos profissionais indicados como prepostos junto da documentação de habilitação.

05 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Serão consideradas credenciadas as interessadas que forem habilitadas na documentação de habilitação e atenderem a Norma de Credenciamento de Fornecedores, contar do anúncio pela comissão de credenciamento no site da Fiotec.

5.1.1 – Os credenciados poderão atender eventos dentro da capacidade do seu grupo assim como os eventos dos grupos inferiores. Ex: O credenciado no grupo 4 poderá prestar serviços dentro dos grupos 1, 2 e 3.

5.1.2 – Para efetivar o credenciamento, após o resultado da habitação positiva, a interessada deverá assinar eletronicamente o Acorde Corporativo **(ANEXO VII)**.

5.2 - A documentação de habilitação será analisada pela Fiotec no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega do pedido de credenciamento **(ANEXO VI)**, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente do Setor de Compras e Contratações, por igual período por uma única vez.

5.3 - Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

5.4 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que deverá atender em no máximo 5 (cinco) dias úteis. O não atendimento irá gerar a negativa do pedido e a interessada deverá realizar novo pedido e enviar novamente toda documentação.

5.5 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e ainda a Norma de Credenciamento de Fornecedores.

5.6 - O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão de credenciamento designada.

5.7 - Durante a vigência deste edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Fiotec, a seu

critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

5.7.1 - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

5.7.2 – Para determinados fornecimentos/serviços, dependendo da complexidade e/ou quantitativo, poderá a Fiotec solicitar apresentação de algum documento para complementar, onde o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviar, exclusivamente por meio eletrônico.

5.8. – Durante a execução dos serviços pertinentes ao credenciamento, os usuários e os fiscais, poderão denunciar à Fiotec irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, por meio de e-mail ou outro documento formal. Nesses casos, a Fiotec tomará as medidas necessárias junto ao credenciado para verificar as questões apontadas.

5.9 - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos técnicos e de habilitação para todos.

5.10 - O credenciado, no caso descrito no item anterior, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

5.11 - O credenciamento não estabelece a obrigação da Fiotec em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Fiotec poderá revogar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.12 - Após homologação do procedimento de credenciamento, a Fiotec poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão do instrumento contratual ou ordem de serviço/fornecimento equivalente.

5.13 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer se houver demanda da Fiotec ou dos projetos apoiados, atendimento das regras do edital e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

5.14 - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas no edital de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

5.15 – Dependendo da complexidade e valor dos serviços que serão contratados, poderá a qualquer momento ser exigido o balanço patrimonial das interessadas;

5.16 – A não apresentação no pedido de credenciamento de qualquer um dos documentos solicitados no item 4, acarretará na negativa de credenciamento.

06 - DO RECURSO

6.1 – Ao final do parecer de credenciamento, com a habilitação ou a inabilitação da parte solicitante, qualquer interessado poderá manifestar, **no prazo de até 1 (dia) útil**, a intenção de recorrer, através do e-mail: credenciamento@fiotec.fiocruz.br, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** contado da manifestação.

6.1.1 – O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço: credenciamento@fiotec.fiocruz.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.3 – A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;

6.4 - Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de credenciamento, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FIOTEC, que decidirá;

6.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará o resultado do processo de credenciamento.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1 – A vigência deste credenciamento é indeterminada, contudo, por desinteresse, conveniência e oportunidade, justificadamente, poderá ser rescindido a qualquer momento, devido seu caráter precário.

7.2 - A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a Fiotec poderá realizar chamamento público para novos interessados, porém, o edital ficará permanentemente publicado no sítio eletrônico oficial da Fiotec para novos interessados que quiserem se credenciar a qualquer momento.

8 - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 - O não cumprimento das disposições deste edital, da Norma de Credenciamento de Fornecedores e da Lei n.º 14.133/2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas neste edital de credenciamento.

8.2 - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Fiotec, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços/fornecimentos contratados.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do Código Civil e nas disposições constantes na legislação aplicada a Fiotec, neste instrumento, na Norma de Credenciamento de Fornecedores e na Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

8.4. A Fiotec poderá descredenciar a interessada por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal e trabalhista da credenciada.

8.5. A Fiotec poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

8.6. Na hipótese do previsto no subitem acima, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

8.7. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Fiotec providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

8.8. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento, da Norma de Credenciamento de Fornecedores e dos contratos/pedidos firmados com a Fiotec, será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.9 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita a Fiotec.

8.10. - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.11. - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais

contratos/pedidos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital de credenciamento.

8.12 – O credenciado que receber 3 (três) advertências em um período mínimo de 3 (três) meses será descredenciado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.13 - As empresas credenciadas que deixarem de apresentar cotação por um período de 1 (um) mês serão notificadas para os devidos esclarecimentos quanto a não participação nas cotações. Em caso de reincidência por 3 (três) meses consecutivos, será iniciado o processo de descredenciamento, com base no Decreto 11.878/2024 e na Lei 14.133/2021, sendo instaurado mediante notificação da Fiotec, constando nesta, inclusive, o período de 6 meses de suspensão para solicitar novo credenciamento;

8.13.1 - Caso a credenciada não tenha interesse ou disponibilidade para participar de determinada cotação, deverá formalizar o declínio no menor prazo possível, preferencialmente em até 24 horas após o recebimento da solicitação.

8.14 – As possibilidades de descredenciamento citadas acima, poderão ser aplicadas para o descredenciamento junto à Fiotec ou para o descredenciamento para prestação de serviços em determinado projeto apoiado pela Fiotec, desde que justificado pela Coordenação do projeto prejudicado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 - São obrigações do credenciado contratado:

a - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital de credenciamento e projeto básico com o detalhamento dos serviços;

b - ser responsável, em relação aos seus funcionários, técnicos e ao serviço/fornecimento, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

c - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Fiotec, da Fiocruz ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

e - justificar a Fiotec eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução, que será analisado;

f - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia ou autorização expressa da Fiotec;

g - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, substituindo imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Fiotec ou Fiocruz;

h - cumprir ou elaborar em conjunto com a Fiotec o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

i - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Fiotec e da Fiocruz, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

j - apresentar, quando solicitado pela Fiotec, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

k - manter as informações e dados da Fiotec e dos seus apoiados em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Fiotec de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

l - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

10 - SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas abaixo:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/pedido;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/pedido que cause grave dano à FioTec, Fiocruz ou a Coordenação do projeto, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou interesse do projeto;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato/pedido;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o contrato/fornecimento;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato/pedido ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento e contrato/fornecimento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento na vigência do credenciamento, mesmo após o encerramento da disputa ou execução do serviço.

10.1.9.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1 deste edital de credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 10.1;
- c) Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;
- d) As multas enumeradas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos

pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

- e) Impedimento de licitar e contratar na Fiotec, além de ser descredenciado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Fiotec, Fiocruz ou projeto administrado pela Fiotec.

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Fiotec ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fiotec, Fiocruz e/ou ao Projeto.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por notificação extrajudicial;

10.8 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA FIOTEC

11.1. São obrigações da Fiotec:

a - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Fiotec designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

b - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

c - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que

venham a ser solicitados pelo contratado;

d - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços/fornecimentos objeto do contrato;

e - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos locais que serão realizados os serviços, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

f - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos e serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato e no edital de credenciamento.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela FIOTEC no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com os serviços efetivamente executados e correspondente preço unitário;

12.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.1 - A CREDENCIADA CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2.2. O item acima não irá se aplicar em caso de serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributário, conforme art. 17, inciso XII da Lei Complementar n. 123/2006.

12.3 - A CREDENCIADA CONTRATADA deverá **obrigatoriamente emitir nota fiscal eletrônica de Serviço (NF-e) para a taxa FEE ou para serviços prestados pela própria ou fatura para serviços prestados por terceiros contratados pela credenciada**, contendo o mesmo CNPJ do pedido de compras para efeito de pagamento, na forma do Protocolo do ICMS 042/2009, cláusula segunda, onde deverá constar a identificação do objeto, o número do pedido, o número da RCC pertinente ao evento (1009xxxx), o número do Projeto pertinente ao evento e o número do Credenciamento (011/2023), ou a cópia do pedido, que deverá ser enviada para o e-mail institucional da Fiotec (nfe@fiotec.fiocruz.br e logisticapassagens@fiotec.fiocruz.br) sob pena de ter a nota fiscal eletrônica imediatamente devolvida;

12.4 - A Nota Fiscal/fatura apresentada pela CREDENCIADA CONTRATADA deverá vir com o número Banco, Agência e Conta Corrente;

12.5 - O valor da taxa FEE será irrevogável durante toda o credenciamento, para qualquer evento

demandado pela CONTRATANTE.

12.6 - A previsão orçamentária será por conta do Projeto N° ADM/FIOTEC.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Será firmado Contrato (**ANEXO V**) deste instrumento convocatório ou contrato de adesão, desde que não infrinja as regras deste edital, com a empresa credenciada que será convocada para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções deste instrumento.

13.2 - Se a empresa credenciada recusar-se a assinar a Contrato/pedido (**ANEXO V**), injustificadamente, será descredenciada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

13.4 - Prazo de vigência do contrato: será conforme a necessidade da demanda, sem prejuízo do prazo de garantia, surtindo efeitos jurídicos a partir da assinatura das partes, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes.

13.5 - O objeto do presente credenciamento poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei N° 14.133/2021.

14 – DA GARANTIA

14.1 - A FIOTEC dependendo da complexidade e quantitativo exigir da contratada credenciada a prestação de garantia, para efeito de execução do contrato, a qual deverá ser apresentada no prazo de 10 (DEZ) dias contados da data de assinatura do contrato. A CREDENCIADA CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

14.2 - A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do termo de Recebimento Definitivo.

14.4 - Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a empresa vencedora deverá renovar a garantia, devendo assim proceder até a entrega definitiva do serviço.

15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).
- c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
- d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se

sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a CREDENCIADA poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

16 – DO DESEMPATE

16.1 - Em caso de empate entre as CREDENCIADAS no momento da cotação de preços, será aplicado o inc. I do art. 60 da Lei 14.133/2021, onde as interessadas poderão apresentar sua oferta final dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

16.2 – Mantido o empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate, agendado e realizado de forma *on line*, com a presença das interessadas;

16.2.1 – As CREDENCIADAS empatadas serão incluídas no agendamento do sorteio, porém a participação é facultativa, sendo o ato gravado e disponibilizado para todos;

16.2.2 – As demais hipóteses de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021 não serão aplicadas devido já termos analisado os critérios durante a habilitação para o credenciamento, estando todas as credenciadas em atendimento a habilitação solicitada neste edital.

17 – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE AS CREDENCIADAS

17.1 – A cada evento as empresas credenciadas serão consultadas de acordo com seu grupo ou grupos inferiores para apresentarem proposta conforme projeto básico ou solicitação de cotação.

17.2 - A remuneração da CREDENCIADA CONTRATADA será na modalidade Taxa por Transação (*transaction fee*), sendo a taxa conforme o que consta no item 6.1.2 do projeto básico (ANEXO III), aplicada sobre o valor de cada evento.

17.3 – Durante o processo de cotação para os eventos demandados, tendo em vista a remuneração da CREDENCIADA ser a taxa Fee, é vedado qualquer negociação/cobrança de taxa/BV entre a empresa CREDENCIADA e seus fornecedores que possa influenciar no preço ofertado pela CREDENCIADA à CONTRATANTE.

17.3.1 Toda a documentação (propostas, faturas e notas fiscais) de cada contratação deverá ser entregue junto com a fatura/NF.

18 - ANEXOS

18.1	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)
18.2	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (ANEXO II)
18.3	PROJETO BÁSICO (ANEXO III)
18.4	DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL (ANEXO IV)
18.5	MINUTA TERMO DE CONTRATO (ANEXO V)
18.6	PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VI)
18.7	ACORDO CORPORATIVO (ANEXO VII)

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026.

Comissão de Credenciamento

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PROJETO Nº ADM/FIOTEC**

RCC Nº 100995530

CREDENCIAMENTO Nº 011/2023-FIOTEC

_____, CNPJ Nº. _____
---, sediada à _____ bairro _____ Cep. _____,
declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela
Administração Pública.

Rio de Janeiro, ... de de 2026.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(N.º de identidade do declarante)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
PROJETO Nº ADM/FIOTEC
RCC Nº 100995530
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023-FIOTEC

-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----
-----, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data _____
Representante legal
RG nº.
CPF nº.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
PROJETO BÁSICO
PROJETO Nº ADM/FIOTEC
RCC Nº 100995530
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023-FIOTEC

1. Objeto e Justificativa da Necessidade de Contratação:

Credenciamento de empresa para prestação, sob demanda de serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, execução de eventos com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para todos os eventos realizados pela FIOTEC, nacionais e internacionais.

As contratações decorrentes deste credenciamento, serão realizadas com mais agilidade, permitindo assim a execução dos serviços eliminando o grau de incerteza em relação ao prazo e por consequência realizando os eventos técnico-científicos dentro dos prazos programados.

O credenciamento será realizado por grupos, onde o interessado deverá sinalizar na sua documentação de habilitação a quais grupos está interessado, sendo: **Conforme projeto básico, os grupos para atendimento são: Grupo 1 (eventos nacionais):** Eventos com até 50 pessoas, **Grupo 2 (eventos nacionais):** Eventos entre 51 e 100 pessoas, **Grupo 3 (eventos nacionais e internacionais):** Eventos entre 101 e 200 pessoas e **Grupo 4 (eventos nacionais e internacionais):** Eventos acima de 201 pessoas.

2 – Motivação da Contratação:

Evento é um instrumento institucional e promocional com a finalidade de treinar, criar conceito e estabelecer a imagem da organização, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente definido, a ocorrer em um espaço de tempo, reunindo participantes (pesquisadores, conferencistas, servidores, dirigentes, Diretores e especialistas). Estes eventos são: solenidades de inauguração, "workshops", congressos, seminários, coletivo de gestores, simpósios, conferências, cursos, feiras e exposições, no Estado do Rio de Janeiro, demais Estados do Brasil e territórios Brasileiros (interiores).

3 – Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

3.1 Serviços de planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento de eventos externos, promovidos pela FioTec no campo da gestão e desenvolvimento técnico científico promovendo o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as exigências deste projeto básico.

3.2 – Economia dos recursos orçamentários e financeiros, tendo um planejamento específico para cada tipo de evento já que todas as etapas são padronizadas.

4 - Objetivo da Contratação

Credenciamento objetivando a prestação de serviços de planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento de eventos externos, promovidos pela Fiotec no campo da gestão e desenvolvimento técnico científico.

5 - Descrição detalhada da contratação

A prestação dos serviços compreende a organização e infraestrutura necessária para a realização do evento: locação de salas, salão de convenções, credenciamento e recepção dos participantes, apoio presencial aos eventos, apoio para realização de eventos *on line* em plataformas digitais, equipamentos audiovisuais e de informática, entre outros necessários, acomodação dos participantes, alimentação e traslado.

5.1. Acomodação: Consiste na locação de dependências em quartos individuais, duplos ou triplos, dependendo da conveniência da Fiotec, para hospedagem dos participantes dos eventos realizados pela FIOTEC, com café da manhã incluso. Os hotéis deverão possuir classificação CADASTUR “Categoria Turística” ou “Categoria Luxo”, no que couber.

5.2 - Alimentação por dia de evento compreende café da manhã, almoço e jantar, coffee break, sendo cotados de forma adequada ao horário do evento.

5.3 - Os serviços de salão, equipamentos, alimentação serão executados no que couber.

5.4 – O apoio para eventos em plataformas digitais consiste em oferecer propostas com toda a execução do evento sendo realizado em plataforma/ambiente virtual, de acordo com as características do evento ora proposto.

6 – Metodologia

A estimativa de execução dos serviços é dada pela tabela constante no Anexo I, contendo exemplos com as transações mínimas possíveis, onde a remuneração da CREDENCIADA será na modalidade Taxa por Transação (transaction fee). Esta fundação estima uma média de 515 eventos, que foi a quantidade de eventos estimado nos últimos 12 meses.

A Taxa por Transação é o valor cobrado pela credenciada para cada serviço realizado, que será a única remuneração devida pela prestação dos mesmos.

Durante o processo de cotação para os eventos demandados, tendo em vista a remuneração da CREDENCIADA ser a taxa Fee, é vedado qualquer negociação/cobrança de taxa/BV entre a empresa CREDENCIADA e seus fornecedores que possa influenciar no preço ofertado pela CREDENCIADA à CONTRATANTE. Toda a documentação (propostas, faturas e notas fiscais) de cada contratação

poderá ser solicitada para fins de auditoria.

Quantitativo **estimado** de eventos por região:

Região	Quantitativo
Centro Oeste	160
Nordeste	47
Norte	25
Sudeste	270
Sul	9
Online	4
Total	515

A empresa CREDENCIADA CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela FioTec, considerando-se as seguintes etapas:

6.1 – Planejamento

6.1.1 – Identificação do evento no tocante a relevância estratégica pela FioTec;

6.1.2 - Após solicitação do(s) serviço(s), as credenciadas deverão apresentar à Contratante, opções de orçamentos dos serviços requisitados, detalhados em planilha específica (**anexo I**) e **com os respectivos preços e impostos já incluídos**, para seleção da opção mais vantajosa para a Contratante.

6.1.2.1 – A CONTRATANTE poderá indicar empresas para as CREDENCIADAS subcontratarem itens do evento a ser realizado, em determinados processos, devendo a indicação estar justificada pelo requisitante do evento.

6.1.2.2 – Na hipótese de haver a justificativa citada no item anterior, todas as CREDENCIADAS deverão consultar as empresas indicadas.

Após a apresentação dos orçamentos pela CREDENCIADA, a Contratante deverá selecionar a proposta mais vantajosa e que atende plenamente ao solicitado, e aprovar o orçamento junto a CREDENCIADA para a execução, sendo que as faturas emitidas, posteriormente, deverão estar de acordo com o especificado nesses orçamentos.

Sobre o valor aprovado para o evento, a credenciada aprovada receberá o valor da taxa Fee, que será de acordo com a complexidade do evento, a ser calculada conforme tabelas a seguir:

Critério	Indicador objetivo	Pontuação
Número de participantes	até 50 (1 ponto) 51–150 (2 pontos) 51–400 (3 pontos) +400 (4 pontos)	
Número de fornecedores envolvidos	até 3 (1 ponto) 4–6 (2 pontos) 7–10 (3 pontos) +10 (4 pontos)	
Duração do evento	até 4h (1 ponto) 4–8h (2 pontos) +8h (4 pontos)	
Nº de itens contratados	até 5 (1 ponto) 6–10 (2 pontos) 11–20 (3 pontos) +21 (4 pontos)	
Logística	local único (1 ponto) 2 locais (2 pontos) múltiplos locais (4 pontos)	
Deslocamento de equipe	estadual (1 ponto) interestadual (2 pontos) remoto (4 pontos)	

A Soma total gera o grau de complexidade e define a taxa:

Pontuação total	Grau de complexidade	Fee sugerido
até 6 pontos	Baixo	6%
7–15 pontos	Médio	7%
16–23 pontos	Alto	8%
acima de 23	Muito alto	10%

OBS: Os eventos citados abaixo serão automaticamente considerados com o grau de complexidade “muito alto”:

- Evento internacional: Entendendo-se como evento internacional eventos realizados fora do território nacional ou em território nacional com a participação de público estrangeiro.
- Evento Estratégico: Por exemplo: Demandas ou parcerias provenientes de ministérios, Agências ou outras instituições federais. O evento estar relacionado a algum programa de governo, previsto no PPA do governo federal. Eventos destinados à captação de recursos ou estruturação de novos projetos institucionais.

A CREDENCIADA não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado ou que não tenham sido aprovados posteriormente.

6.1.3 – As credenciadas deverão apresentar os orçamentos considerando os seguintes prazos:

- **Eventos abaixo de R\$ 10.000,00 reais:** os orçamentos deverão ser apresentados em até 3 dias úteis após solicitação da Contratante;
- **Eventos entre R\$ 10.000,00 e R\$ 40.000,00:** os orçamentos deverão ser apresentados em até 4 dias úteis após solicitação da Contratante;
- **Eventos acima de R\$ 40.000,00:** os orçamentos deverão ser apresentados em até 5 dias úteis após solicitação da Contratante;

OBS: As credenciadas devem sempre que possível, apresentar o mínimo de 3 cotações para as solicitações enviadas pela Fiotec. Em caso de não conseguirem os 3 orçamentos, deverão justificar e apresentar a lista de fornecedores consultados.

6.1.4 – Infraestrutura adequada.

6.2 – Organização e infraestrutura

6.2.1 – Identificação e montagem de ambientes.

6.2.2 – As empresas credenciadas devem estar aptas a prestar os serviços de eventos conforme as especificações contidas no Projeto Básico e planilha constante no Anexo I.

6.3 – Os Serviços contratados somente poderão ocorrer mediante expressa autorização da FIOTEC, firmada por autoridade competente, a ser identificada em instrumento formal específico através de e-mail.

6.4 – Dos serviços especializados

A Empresa credenciada deverá ter em sua equipe profissional com larga experiência comprovada em eventos nacionais presenciais e em plataformas digitais.

6.5 – Dos Serviços prévios

6.5.1 – Locação de espaço físico:

Consiste na locação de dependências adequadas para eventos realizados fora da sede da Fiotec.

6.5.2 – Plataformas Digitais

Consiste na contratação de plataforma digital para realização de eventos *on line*.

6.6 – Dos serviços durante o evento

Itens especificados conforme planilha anexa.

A empresa credenciada contratada para um evento deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, uma pessoa para apoio presencial aos eventos e/ou para apoiar aos requisitantes na etapa de preparação de um evento, sempre que solicitado pela Fiotec, sem custos adicionais, entendendo-se que essa solicitação faz parte do escopo da contratação e da garantia para a execução dos serviços.

Observações importantes:

Para serviços de gravação de evento, o orçamento deve compreender a gravação e a disponibilização da filmagem em CD, pen drive ou link em nuvem, com aplicação da Segurança da Informação.

As impressoras deverão ser fornecidas com material de consumo (tonner e papel).

O serviço de traslado deverá ser disponibilizado quando solicitado para logística dos eventos, conforme planilha anexa, dentro do Estado do Rio de Janeiro e em outras capitais e territórios (interiores).

6.7 - Dos Serviços Pós - Evento:

Telefônico/e-mail:

A CREDENCIADA CONTRATADA cobrará o valor dos serviços telefônicos/e-mail, conforme planilha.

O excedente será cobrado mediante comprovação da empresa prestadora dos serviços.

Degração (transcrição) das atividades desenvolvidas. Com prazo para entrega de 15 (quinze) dias após a realização do evento.

7 - Exigência Técnica:

As interessadas deverão apresentar atestados de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviço de acordo com o grupo de atendimento que se pretende o credenciamento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e em favor da empresa interessada, comprobatório da execução de serviços de organização de eventos, figurando como realizadora, promotora ou organizadora de eventos, que sejam pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

Considera-se pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento a empresa que apresentar atestado(s), informando que a interessada prestou serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, execução de eventos ou seminários, conferências ou outros afins, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome, CNPJ e dados de contato da empresa emissora do atestado, local e data de execução do evento, número de pessoas e itens constantes do serviço.

Conforme projeto básico, os grupos para atendimento são: Grupo 1: Eventos com até 50 pessoas, **Grupo 2:** Eventos entre 51 e 100 pessoas, **Grupo 3:** Eventos entre 101 e 200 pessoas e **Grupo 4:** Eventos acima de 201 pessoas.

Interessados para o Grupo 1: Deverá ser apresentado 1 (um) atestado ou contrato de prestação de serviços, comprovando que realizou serviço com quantidades até 50 (cinquenta) pessoas, sendo obrigatório ter sido atendido no evento, no mínimo, os seguintes serviços: Alimentação e recepção dos participantes.

Interessados para o Grupo 2: Deverá ser apresentado 1 (um) atestado ou contrato de prestação de serviços, comprovando que realizou serviço com quantidades entre 51 (cinquenta e um) e 100 (cem) pessoas, sendo obrigatório ter sido atendido no evento, no mínimo, os seguintes serviços: Alimentação, recepção e hospedagem dos participantes;

Interessados para o Grupo 3: Deverá ser apresentado 1 (um) atestado ou contrato de prestação de serviços, comprovando que realizou serviço com quantidades entre 101 (cem e um) e 200 (duzentas) pessoas, sendo obrigatório ter sido atendido no evento, no mínimo, os seguintes serviços: Locação do espaço, alimentação, inscrição, equipamentos técnicos (sonorização, informática, vídeo, etc.), hospedagem e recepção dos participantes;

Interessados para o Grupo 4: Deverão ser apresentados 2 (dois) atestados ou contratos de prestação de serviços, comprovando que realizou dois eventos com quantidades acima de 200 (duzentas) pessoas, devendo um dos eventos ter sido realizado **em estado que seja fora da sede da própria interessada**, sendo obrigatório ter sido atendido no evento, no mínimo, os seguintes serviços: Locação do espaço, alimentação, inscrição, equipamentos técnicos (sonorização, informática, vídeo, etc.), hospedagem e recepção dos participantes;

OBS.: Será aceito a soma de atestados para alcançar a quantidade mínima de pessoas estipulada, desde que os eventos tenham sido executados de forma concomitante, ou seja, na mesma data e horário.

Grupos 3 e 4: Apresentar Certificado de Cadastro junto ao **CADASTUR** - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, de acordo com o Decreto Federal nº 89.707/1984, como “Empresa especializada em Organização de Eventos”.

Grupos 3 e 4: As interessadas nos grupos 3 e 4, deverão apresentar junto da documentação de habilitação documentos que comprovem ter um programa de integridade e compliance, conforme prevê o art. 56 do Decreto nº 11.129/22. Caso o interessado não possua um programa de integridade, deverá se comprometer por meio de declaração a apresentar a implementar o programa em até seis meses, contados da celebração da efetivação do credenciamento, sob pena de descumprimento.

Grupos 3 e 4: As interessadas nos grupos 3 e 4, deverão indicar junto da documentação de habilitação, conforme modelo constante a seguir, os profissionais que atenderão ao credenciamento de acordo com as respectivas áreas:

NOME (exemplo)	ÁREA
NOME 1 (ON LINE) NOME 2 (ON LINE)	PREPOSTO
NOME 1	COMERCIAL/ADMINISTRATIVO
NOME 1	FINANCEIRO
NOME	GERÊNCIA DO CONTRATO

8. Das Localidades

Os serviços serão executados no estado do Rio de Janeiro e em todos os Estados do Brasil abrangendo os territórios (interiores).

9.1. Rotina da execução dos serviços

Os serviços serão executados de acordo com a demanda.

Deveres e Disciplinas exigidos da CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a:

- a) executar o serviço discriminado neste projeto.
- b) fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo o material ser de primeira qualidade.
- c) substituir, sempre que exigido pela FIOTEC e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da FIOTEC ou ao interesse do serviço público.
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da FIOTEC.
- e) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que serão exigidas.
- f) dar fiel cumprimento às condições pactuadas nas Convenções Coletivas de Trabalho.

Nos casos de serviços com mão-de-obra residente, deverá ser solicitado preposto, sem ônus para Fiotec, sendo responsabilidade deste:

- Receber os documentos relativos ao contrato, emitidos pela Fiotec;
- Responder as demandas da Administração relativas ao contrato;
- Entregar a fatura mensal, juntamente com os relatórios aprovados pela fiscalização;
- Zelar pelo cumprimento das normas previstas no contrato, e no Projeto Básico;
- Realizar o controle da jornada de trabalho com o objetivo de cumprir o contrato;
- Elaborar o banco de horas.

g) Para a prestação dos serviços, a **CREDENCIADA** também deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) telefones de emergência/plantão, que funcionarão ininterruptamente, ou seja, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, incluindo feriados. Esses números serão responsáveis pelo apoio aos eventos, através de atendimento telefônico e por aplicativos de mensagens, em todas as fases do processo, inclusive para esclarecimento de dúvidas e solução de eventos emergenciais;

h) Disponibilizar um e-mail geral, que será utilizado pela Fiotec para as comunicações necessárias relativas com cumprimento e demandas do credenciamento. O e-mail deverá possuir o nome da Fiotec, conforme modelo a seguir: fiotec@nomedacontratada.com.br. A disponibilização deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o credenciamento, sob pena de descredenciamento e sanções cabíveis.

i) Designar **dois prepostos, de forma on line**, para exercer atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento da execução dos serviços, bem como receber comunicações ou transmiti-las à CREDENCIADA. Os designados deverão possuir e experiência de atuação na área de eventos, sendo comprovado através de certificado de formação e/ou de currículo, e ter conhecimento das cláusulas contratuais e deste projeto básico;

- I. Os prepostos deverão estar disponíveis de forma on line (e-mail e telefone) para atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.
- II. Considerando que as interessadas devem já possuir capacidade técnica para executar os eventos, deverão comprovar o vínculo empregatício dos profissionais indicados como prepostos junto da documentação de habilitação.
- III. **Deveres dos prepostos:** receber os pedidos de cotação da CONTRATANTE e responder, sempre que possível, com o mínimo de três propostas, e dentro do prazo de resposta previsto no item 6.1.3 deste documento; atuar na resolução de ocorrências junto aos fornecedores e junto aos requisitantes; quando solicitado pela CONTRATANTE, acompanhar presencialmente os eventos, garantindo o apoio técnico necessário; dar apoio técnico no planejamento de eventos junto a CONTRATANTE. Em situações excepcionais, quando a demanda for encaminhada com prazo reduzido para cotação, pode ocorrer limitação na obtenção de três propostas. Nesses casos, a impossibilidade deverá ser devidamente justificada pela credenciada, considerando as dificuldades de retorno dos fornecedores dentro do prazo disponível;

- IV. Agendar reunião de alinhamento do evento, após a **aprovação do mapa comparativo e confirmação do evento**. O pedido de compra será encaminhado à empresa credenciada, com: **Indicação do ponto focal do projeto na cópia do e-mail de envio do pedido de compra**, destacando a necessidade de **reunião entre o ponto focal, a credenciada e a Fiotec**, ficando a cargo do preposto da credenciada o agendamento da reunião, em até 2 dias úteis após o recebimento da aprovação do evento.

Deveres da Contratante

- a) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA.
- b) efetuar o pagamento pelo serviço executado à CREDENCIADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- c) Para fins de auditoria, o gestor do contrato poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos comprovantes de pagamento efetuados pela CREDENCIADA a seus prestadores de serviços relacionados a esta Licitação, tais como hotéis, locadoras, entre outros.
- d) Após a emissão da fatura / nota de débito, a contratante enviará formulário de avaliação do evento ao requisitante, de modo a serem avaliados os seguintes itens: Tempo de apresentação de propostas, atuação de agência de eventos, atuação do fornecedor contratado e demais itens específicos do evento (buffet, filmagem, internet, limpeza, etc.)

Fiscalização

A execução dos serviços será fiscalizada por representante designado pela Diretoria da Fiotec, com competência para:

1. Solicitar da CREDENCIADA e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOTEC, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
2. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
3. Não permitir que mão de obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

É vedado à Administração e ao seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA, devendo se reportar, apenas, aos prepostos e aos responsáveis por ela indicados.

10. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado pela FIOTEC no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente a taxa licitada.

A CREDENCIADA CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir a Nota Fiscal referente a taxa administrativa e a fatura/nota de débito referente ao valor do evento, contendo o mesmo CNPJ do pedido de compras para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número do pedido e o número da RCC, que deverá ser enviada para o e-mail institucional da Fiotec (logisticapassagens@fiotec.fiocruz.br) sob pena de ter a nota fiscal eletrônica/fatura imediatamente devolvida;

As cópias das notas fiscais emitidas pelos fornecedores que executaram o evento deverão ser emitidas em nome da CREDENCIADA CONTRATADA e deverão ser anexadas à fatura/nota de débito, de forma a se comprovar o recolhimento dos impostos”.

Junto com a NF da taxa, a CREDENCIADA CONTRATADA deverá apresentar relatório com a quantidade e valores dos eventos faturados, especificar o valor total de taxa fee referente ao valor dos eventos constantes no relatório. No relatório deverá constar: número da RCC, local do evento, descrição resumida do evento, número do pedido de compras, número da fatura do evento e o valor total da taxa fee. Após aprovação do relatório, a CREDENCIADA CONTRATADA poderá enviar nota fiscal referente ao custo específico de taxa fee para efetivação do pagamento.

DEMANDAS ESTIMADAS (APRESENTADAS COMO EXEMPLO DOS SERVIÇOS QUE POSSAM SER DEMANDADOS)

PLANILHA DE DEMANDA A

EVENTO: ATÉ 100 PESSOAS DURAÇÃO: 1 DIA

HOSPEDAGEM	UNIDADE DE MEDIDA
SIMPLES	diária
DUPLO	diária
TRIPLO	diária
LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇO (HOTEL CATEGORIA TURÍSTICA)	UNIDADE DE MEDIDA
Auditório com capacidade de 50 a 100 pessoas	diária
Sala de apoio	diária
Sala de secretaria	diária
ESPAÇO FÍSICO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO	UNIDADE DE MEDIDA
Locação auditório de 50 a 100 pessoas	diária
Locação de sala de apoio	diária

ALIMENTOS E BEBIDAS	UNIDADE DE MEDIDA
Almoço deverá ter, no mínimo, a seguinte composição: Entrada: pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas) – 2 (duas) opções Prato principal: 3 (três) tipos de carnes (vermelha)(e branca e/ou peixe), com respectivas guarnições e bebidas; Sobremesas: 02 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes. Bebidas: frias, naturais, gasosas e coquetéis sem álcool. As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos são de responsabilidade da contratada, incluindo mesas, cadeiras e toalhas;	Por Pessoa
Brunch (conforme projeto básico). Os brunchs deverão ocorrer sempre que solicitados pelos coordenadores dos eventos, o qual deverá ter no mínimo a seguinte composição: Cardápio mínimo: 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate; quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Uma hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds).	Por pessoa
Jantar deverá ter, no mínimo, a seguinte composição: Entrada: pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas) – 2 (duas) opções Prato principal: 3 (três) tipos de carnes (vermelha e branca e/ou peixe), com respectivas guarnições e bebidas; Sobremesas: 02 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes. Bebidas: frias, naturais, gasosas e coquetéis sem álcool. As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos são de responsabilidade da contratada, incluindo mesas, cadeiras e toalhas;	Por Pessoa
Coffee break : Água mineral (natural e gaseificada), café (com e sem açúcar), leite, chocolate quente, capuccino, 03 (três) tipos de chás, 02 (dois) tipos de sucos não industrializados, refrigerante comum e diet, pães variados , 02 (dois) tipos de bolos não industrializados , 04 (quatro) tipos diferentes de frios e 03 (três) tipos diferentes de petit fours, mini sanduíche natural, petit four doces e salgados, frutas variadas fatiadas. Observação: O cardápio dos coffee breaks, oferecidos pelos hotéis indicados será objeto de avaliação por parte do contratante e/ou de seus representantes.	Por Pessoa
Kit lanche - Kit de alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 01 fruta, 01 suco de fruta, 1 barra de cereal e 1 Sanduíche sem maionese.	Unidade
Coquetel deverá ter no mínimo, a seguinte composição: 03(três) opções de salgados frios, 03 (três) opções de salgados quentes, 02 (duas) opções de mini degustação, água mineral, refrigerante e 02 (duas) opções de sucos.	Por Pessoa
Água mineral com ou sem gás em garrafas de 300 ml	Unidade
Água galão de 20 litros	Unidade
Garrafa de café	Unidade
MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE DE MEDIDA
Pastas	Unidade
Blocos	Unidade

Canetas Esferográficas	Unidade
Lápis	Unidade
Crachás	Unidade
Papel a4	Unidade
Pen drive para armazenagem de arquivos. Impressão 2/0 cores 8 GB	Unidade
Pilot (VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO)	Unidade
Fita adesiva	Unidade
Borracha	Unidade
CD's regraváveis	Unidade
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA
Cabines de tradução	Unidade
Equipamento para tradução simultânea - 2 canais de transmissão	diária
Mesa para transmissão simultânea	Unidade
receptores e fones auriculares	Unidade
Ponteira laser	Valor unitário / diária
Flip chart (Com jogos de pincéis atômicos e bloco de papel)	Valor unitário / diária
Impressora jato de tinta colorida	Valor unitário / diária
Impressora laser	Valor unitário / diária
Máquina fotocopadora	Valor unitário / diária
Computador - configurações mínimas: mínimas: Monitor de 17" ou superior, processador Intel® Core™ i5-1135G7 (8 M de cache, até 4,20 GHz) – semelhante ou superior, 8GB de RAM ou superior, SSD 256GB ou superior, Webcam HD, headset com fone e microfone, entradas USB e RJ45, Windows 10 Professional Português 64 bits ou superior.	diária
Notebook configurações mínimas: Monitor de 17" ou superior, processador Intel® Core™ i5-1135G7 (8 M de cache, até 4,20 GHz) – semelhante ou superior, 8GB de RAM ou superior, SSD 256GB ou superior, Webcam HD, headset com fone e microfone, entradas USB e RJ45, Windows 10 Professional Português 64 bits ou superior.	diária
TV HD LED	diária
Aparelho de telefone com fio	diária
Scanner - resolução com 1200 dpi, USB, 48 bits	diária
Amplificador potência 800WRMS	diária
Caixa acústica 400WRMS	diária

Equalizador gráfico estéreo 10 bandas com filtro constante faders deslizantes de 20 mm, entradas e saídas estabilizadas	diária
Mesa de som com 16 canais	diária
Microfone com fio	diária
microfone com lapela	diária
microfone com mesa de pedestal	diária
microfone sem fio com bateria sobressalente	diária
Pedestal de pé (Pedestal para microfone)	diária
Pré – amplificador	diária
Sistema de retorno de som com 02 caixas	diária
Sistema de retorno de som com 04 caixas	diária
Painel de mural - Montagem de mural de cortiça, medindo 0,80m x 2,0m, com moldura e suporte em madeira, acabamento em pintura acrílica fosca, para exposição de cartazes e avisos.	diária
Quadro branco com jogo de pincéis 4 cores.	diária
PROJEÇÃO E IMAGEM	UNIDADE DE MEDIDA
Controle remoto para mudança de slides com ponteira laser	diária
Aparelho para reprodução de DVD	diária
Projeto multimídia até 5.000 ansilumens, contraste até 2000:1, resolução de 1024x768 pixels	diária
Projeto multimídia até 10.000 ansilumens, contraste até 10000:1, resolução de 1024x768 pixels	diária
Seletor VGA eletrônico para alternar projeções	diária
Tela de projeção até 180 polegadas	diária
Tela de projeção até 300 polegadas	diária
Equipamento para reprodução de textos para palestrantes	diária
FILMAGEM	UNIDADE DE MEDIDA
Câmera para filmagem em sistema digital, apoiada em tripépantográfico com cabeça móvel, com operador com carga horária de 10 horas.	diária
Edição de filmagem em ilha digital com recursos de geração de caracteres, inserção de menus, legendas e títulos, com softwares de efeitos de edição de áudio. Com editor.	hora
ILUMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Canhão seguidor	diária

Gelatina cores variadas	unidade
Confecção de globo de metal para projeção de logomarca	unidade
Mesa de luz 16 canais	diária
Refletor par 64 até 1000w em alumínio com tela de proteção	diária
Lâmpada spot 30W	diária
TELECOMUNICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA
Criação e manutenção de hot site de evento, com armazenamento de conteúdo e possibilidade de abertura de canal para webstreaming (transmissão ao vivo). Conteúdo e layout deverão ser fornecidos / definidos pelo contratante, e também o período que o site será mantido em funcionamento.	mensal
Linha telefônica ou de dados, liberação para local e DDD	minuto
Ponto de internet 3G via modem remoto	diária
Ponto de internet Banda Larga - ADSL de 10 Mbps	diária
Rádio comunicador (tipo walk talk ou similar) de curta frequência, pilhas inclusas	diária
Rádio comunicador (tipo Nextel ou similar) s/ linha telefônica, com uma bateria e carregador	diária
Rede lógica - Distribuição cabeada de internet com montagem de rede lógica (por ponto)	unidade
Serviço de gravação	diária
Roteador tipo 'acces point', para distribuição de internet sem fio	diária
Webstreaming (transmissão ao vivo), contendo encoder flash media para recebimento e transmissão, link dedicado exclusivo para a transmissão e servidor de streaming.	diária de 8 horas
ESTRUTURA	UNIDADE DE MEDIDA
Bebedouro refrigerado para galão de 20 lts	diária
Cadeira de rodas especial para portadores de necessidades especiais	diária
Palco ou tablado , construído ou montado em estrutura metálica com tábuas de madeira reforçadas e fixadas.	m2/diária
Praticável, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica	m2/diária
Púlpito de Acrílico Transparente ou madeira com suporte para água	diária

Tenda - Montagem de tenda com lona anti-chamas e estrutura metálica com fechamento lateral e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento.	m2/diária
Tenda pantográfica - Montagem de tenda pantográfica com lona em pvc, sistema de tesouras em X.	m2/diária
Tenda - Piramidal - Montagem de tenda Piramidal com lona anti-chamas e estrutura metálica e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento.	m²/diária
Torreta cromada com fita retrátil, para isolamento de áreas, fitas em cores variadas.	diária
Totem de sinalização, montado em octanorm, medindo 0,80x1,50m	diária
MOBILIÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA
Banqueta alta para recepção, assento estofado.	diária
Bistrô - Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado. Altura média de 1,20m.	diária
Cadeira que acompanha mesa tipo bistrô	diária
Cadeira estofada com espaldar alto. Móvel com rodinhas e com braços. Com controle de altura.	diária
Cadeira em ferro para auditório. Estofada no banco e encosto. Com ou sem braço universitário.	diária
Cadeira plástica sem braço em PVC	diária
Mesa de centro com altura média de 40cm cromada com tampo de vidro	diária
Mesa de reunião para 10 lugares em madeira.	diária
Mesa de reunião para 4 lugares redonda com tampo de vidro e acabamento cromado	diária
Montagem de mesa diretiva para eventos, mobiliário, toalhas, sobre-toalhas e arranjos florais	diária
Mesa plástica redonda ou quadrada em PVC	diária
Pranchão com pés retráteis com média de 0,70x1,80 metros	diária
Puffe de um lugar com metragem média de 50x50cm em courino branco ou preto	diária
Sofá de dois lugares em courino branco ou preto	diária
Sofá de três lugares em courino branco ou preto	diária
Toalha para mesa redonda ou quadrada, lisa, tecido de boa qualidade	diária
Urna em acrílico ou madeira	diária

COMUNICAÇÃO VISUAL	UNIDADE DE MEDIDA
Adesivo - Impressão em material vinil adesivo e instalação. Impressão 4/0 cores.	m2
Banner - Impressão de banner em lona Banner - impressão de banner em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores.	m2
Banner painel - Impressão de banner em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado.	m2
Placa de inauguração em aço escovado nas medidas 60x40cm, com gravação em baixo relevo, com furos e parafusos para fixação acompanhada de veludo, para inauguração/encerramento	Unidade
Porta Banner - Porta banner retrátil, pantográfico.	diária
Prisma de acrílico para mesas de reuniões	diária
SERVIÇOS PÓS-EVENTO	UNIDADE DE MEDIDA
Degração (transcrição) das atividades desenvolvidas. Com prazo para entrega de 15(quinze) dias após a realização do evento	Unidade
DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Arranjo com flores nobres e/ou tropicais no tamanho pequeno, para mesa de buffet, sendo a base de vidro ou madeira	diária
Arranjos com flores nobres e/ou tropicais no tamanho médio, para mesa de buffet, sendo a base de vidro ou madeira	diária
Arranjo de púlpito - arranjo de flores para púlpito com altura média de 70 cm	diária
Centro caído medindo 0,80m, ornamentado com flores nobres e/ou tropicais com folhagens	diária
Jardineira de flores naturais medindo 1,50m X 1,00m, ornamentada com flores nobres e/ou tropicais e com folhagens	diária
Vaso ornamental pequeno para decoração de mesas de apoio	Unidade
Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação	diária
Arranjo de impacto em vasos de vidros ou afins para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1 metro	diária
Bandeira em tamanhos diversos	diária

Porta-bandeira de chão em tamanhos diversos	diária
Planta alta em cachepots para decoração de áreas de circulação. Altura média de 1,60 a 2 metros.	diária
Tapete em diversas cores para decoração de ambientes	m2 / diária
RECURSOS HUMANOS	UNIDADE DE MEDIDA
Agente de limpeza - Auxiliares para manter a boa higiene dos ambientes, com materiais e insumos necessários.	diária 10 horas
Assessoria prévia - Para desenvolvimento dos projetos a serem realizados.	diária 10 horas
Auxiliar de serviços gerais - Responsável em auxiliar em todos os serviços de diversos aspectos em um evento.	diária 10 horas
Auxiliar para pessoas com deficiência - Profissional capacitado para acompanhar e/ou auxiliar pessoas com deficiência.	diária 10 horas
Coordenador de segmento - Responsável por coordenar logística de hospedagem, transporte, alimentação, limpeza, equipamentos, segurança, recepção, plenária, credenciamento, relatoria.	diária 10 horas
Coordenador geral - Responsável por acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário.	diária 10 horas
Copeira - Auxiliar no serviço de copa ou cozinha	diária 10 horas
Garçom - Servir os participantes e repor os itens dispostos	diária 10 horas
Manobrista - Profissional habilitado para manobra de veículos, com materiais necessários (cones, quadro de chaves, etc.). Quantidade de profissionais depende da quantidade de participantes / automóveis.	diária 10 horas
Recepcionista - Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento	diária 10 horas
Segurança (diurno e noturno) - Segurança uniformizado desarmado, para assegurar o bom andamento do evento. Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	diária 12 horas
Tradutor Simultâneo - Traduzir palestras ou apresentações de um idioma para outro simultaneamente. Idiomas básicos (inglês, espanhol e francês)	diária 06 horas
Técnico Iluminação - Responsável pela instalação e manutenção da iluminação.	diária 10 horas
Digitador	diária (08 horas)
Fotógrafo	diária (08 horas)
Intérprete de libras	diária (08 horas)
Intérprete para tradução simultânea nos seguintes idiomas: inglês, espanhol, francês	diária (06 horas)

Intérprete para tradução simultânea nos seguintes idiomas: inglês, espanhol, francês - HORA EXTRA	Por Hora
Cerimonialista	diária (08 horas)
Mestre de cerimônia com experiência em eventos. A interessada deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	diária (08 horas)
Operador de equipamentos audiovisuais e som	diária (08 horas)
Recepcionista bilíngue uniformizada	diária (08 horas)
Técnico de informática	Por Hora
TRANSPORTE	UNIDADE DE MEDIDA
Automóvel: com 4 portas, com motorista, combustível e ar condicionado, Km livre	diária (08 horas)
Automóvel: com 4 portas, sem motorista e ar condicionado, Km livre	diária (08 horas)
Automóvel tipo Van: com capacidade para 15 passageiros, tipo turismo com motorista, combustível e ar condicionado;	diária (08 horas)
Automóvel tipo Van - adaptada para deficientes físicos com rampas de acesso ou elevador e espaço interno amplo, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	diária (08 horas)
Ônibus tipo turismo: com capacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, combustível, ar condicionado e toalete;	diária (08 horas)
Micro ônibus: com capacidade para 24 passageiros, tipo turismo com motorista, combustível e ar condicionado	diária (08 horas)
VALOR TOTAL	
Na composição dos preços lançados na Planilha A, deverão ser considerados todos os tributos, encargos, taxas administrativas e lucro aplicados aos demais itens desta planilha	

QUANTITATIVO POR REGIÃO - ATÉ 100 PESSOAS					
Centro Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	TOTAL
140	34	22	234	6	436

PLANILHA DE DEMANDA B

EVENTO: DE 101 à 500 PESSOAS DURAÇÃO: 1 DIA

HOSPEDAGEM	UNIDADE DE MEDIDA
SIMPLES	diária
DUPLO	diária
TRIPLO	diária
LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇO (HOTEL CATEGORIA TURÍSTICA)	UNIDADE DE MEDIDA
Auditório com capacidade de 101 a 500 pessoas	diária
Sala de apoio	diária
Sala de secretaria	diária
ESPAÇO FÍSICO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO	UNIDADE DE MEDIDA
Locação auditório de 101 a 500 pessoas	diária
Locação de sala de apoio	diária
ALIMENTOS E BEBIDAS	UNIDADE DE MEDIDA
Almoço deverá ter, no mínimo, a seguinte composição: Entrada: pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas) – 2 (duas) opções Prato principal: 3 (três) tipos de carnes (vermelha e branca e/ou peixe), com respectivas guarnições e bebidas; Sobremesas: 02 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes. Bebidas: frias, naturais, gasosas e coquetéis sem álcool. As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos são de responsabilidade da contratada, incluindo mesas, cadeiras e toalhas;	Por Pessoa
Brunch (conforme projeto básico) Os brunchs deverão ocorrer sempre que solicitados pelos coordenadores dos eventos, o qual deverá ter no mínimo a seguinte composição: Cardápio mínimo: 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate; quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Uma hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds).	Por pessoa

Jantar, deverá ter, no mínimo, a seguinte composição: Entrada: pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas) – 2 (duas) opções Prato principal: 3 (três) tipos de carnes (vermelha e branca e/ou peixe), com respectivas guarnições e bebidas; Sobremesas: 02 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes. Bebidas: frias, naturais, gasosas e coquetéis sem álcool. As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos são de responsabilidade da contratada, incluindo mesas, cadeiras e toalhas;	Por Pessoa
Coffee break: Água mineral (natural e gaseificada), café (com e sem açúcar), leite, chocolate quente, capuccino, 03 (três) tipos de chás, 02 (dois) tipos de sucos não industrializados, refrigerante comum e diet, pães variados, 02 (dois) tipos de bolos não industrializados, 04 (quatro) tipos diferentes de frios e 03 (três) tipos diferentes de petit fours, mini sanduíche natural, petit four doces e salgados, frutas variadas fatiadas. Observação: O cardápio dos coffee breaks, oferecidos pelos hotéis indicados será objeto de avaliação por parte do contratante e/ou de seus representantes.	Por Pessoa
Kit lanche - Kit de alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 01 fruta, 01 suco de fruta, 1 barra de cereal e 1 Sanduíche sem maionese.	Unidade
Coquetel deverá ter no mínimo, a seguinte composição : 03 (três) opções de salgados frios, 03 (três) opções de salgados quentes, 02 (duas) opções de mini degustação, água mineral, refrigerante e 02 (duas) opções de sucos.	Por Pessoa
Água mineral com ou sem gás em garrafas de 300 ml	Unidade
Água galão de 20 litros	Unidade
Garrafa de café	Unidade
MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE DE MEDIDA
Pastas	Unidade
Blocos	Unidade
Canetas Esferográficas	Unidade
Lápis	Unidade
Crachás	Unidade
Papel a4	Unidade
Pen drive para armazenagem de arquivos. Impressão 2/0 cores 8 GB	Unidade
Pilot (VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO)	Unidade
Fita adesiva	Unidade
Borracha	Unidade

CD's regraváveis	Unidade
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA
Cabines de tradução	Unidade
Equipamento para tradução simultânea - 2 canais de transmissão	diária
Mesa para transmissão simultânea	Unidade
receptores e fones auriculares	Unidade
Ponteira laser	Valor unitário / diária
Flip chart (Com jogos de pincéis atômicos e bloco de papel)	Valor unitário / diária
Impressora jato de tinta colorida	Valor unitário / diária
Impressora laser	Valor unitário / diária
Máquina fotocopiadora	Valor unitário / diária
Computador - configurações mínimas: Monitor de 17" ou superior, processador Intel® Core™ i5-1135G7 (8 M de cache, até 4,20 GHz) – semelhante ou superior, 8GB de RAM ou superior, SSD 256GB ou superior, Webcam HD, headset com fone e microfone, entradas USB e RJ45, Windows 10 Professional Português 64 bits ou superior.	diária
Notebook configurações mínimas: Monitor de 17" ou superior, processador Intel® Core™ i5-1135G7 (8 M de cache, até 4,20 GHz) – semelhante ou superior, 8GB de RAM ou superior, SSD 256GB ou superior, Webcam HD, headset com fone e microfone, entradas USB e RJ45, Windows 10 Professional Português 64 bits ou superior.	diária
TV LED HD	diária
Aparelho de telefone com fio	diária
Scanner - resolução com 1200 dpi, USB, 48 bits	diária
Amplificador potência 800WRMS	diária
Caixa acústica 400WRMS	diária
Equalizador gráfico estéreo 10 bandas com filtro constante faders deslizantes de 20 mm, entradas e saídas estabilizadas	diária
Mesa de som com 16 canais	diária
Microfone com fio	diária
microfone com lapela	diária
microfone com mesa de pedestal	diária

microfone sem fio com bateria sobressalente	diária
Pedestal de pé (Pedestal para microfone)	diária
Pré – amplificador	diária
Sistema de retorno de som com 02 caixas	diária
Sistema de retorno de som com 04 caixas	diária
Painel de mural - Montagem de mural de cortiça, medindo 0,80m x 2,0m, com moldura e suporte em madeira, acabamento em pintura acrílica fosca, para exposição de cartazes e avisos.	diária
Quadro branco com jogo de pincéis 4 cores.	diária
PROJEÇÃO E IMAGEM	UNIDADE DE MEDIDA
Controle remoto para mudança de slides com ponteira laser	diária
Aparelho para reprodução de DVD	diária
Projetor multimídia até 5.000 ansilumens, contraste até 2000:1, resolução de 1024x768 pixels	diária
Projetor multimídia até 10.000 ansilumens, contraste até 10000:1, resolução de 1024x768 pixels	diária
Seletor VGA eletrônico para alternar projeções	diária
Tela de projeção até 180 polegadas	diária
Tela de projeção até 300 polegadas	diária
Equipamento para reprodução de textos para palestrantes	diária
FILMAGEM	UNIDADE DE MEDIDA
Câmera para filmagem em sistema digital, apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, com operador com carga horária de 10 horas.	diária
Edição de filmagem em ilha digital com recursos de geração de caracteres, inserção de menus, legendas e títulos, com softwares de efeitos de edição de áudio. Com editor.	hora
ILUMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Canhão seguidor	diária
Gelatina cores variadas	unidade
Confecção de globo de metal para projeção de logomarca	unidade
Mesa de luz 16 canais	diária

Refletor par 64 até 1000w em alumínio com tela de proteção	diária
Lâmpada spot 30W	diária
TELECOMUNICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA
Criação e manutenção de hot site de evento, com armazenamento de conteúdo e possibilidade de abertura de canal para webstreaming (transmissão ao vivo). Conteúdo e layout deverão ser fornecidos / definidos pelo contratante, e também o período que o site será mantido em funcionamento.	mensal
Linha telefônica ou de dados, liberação para local e DDD	minuto
Ponto de internet 3G via modem remoto	diária
Ponto de internet Banda Larga - ADSL de 10 Mbps	diária
Rádio comunicador (tipo walk talk ou similar) de curta frequência, pilhas inclusas	diária
Rádio comunicador (tipo Nextel ou similar) s/ linha telefônica, com uma bateria e carregador	diária
Rede lógica - Distribuição cabeada de internet com montagem de rede lógica (por ponto)	unidade
Serviço de gravação	diária
Roteador tipo 'acces point', para distribuição de internet sem fio	diária
Webstreaming (transmissão ao vivo), contendo encoder flash media para recebimento e transmissão, link dedicado exclusivo para a transmissão e servidor de streaming.	diária de 8 horas
ESTRUTURA	UNIDADE DE MEDIDA
Bebedouro refrigerado para galão de 20 lts	diária
Cadeira de rodas especial para portadores de necessidades especiais	diária
Palco ou tablado , construído ou montado em estrutura metálica com tábuas de madeira reforçadas e fixadas.	m2/diária
Praticável, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica	m2/diária
Púlpito de Acrílico Transparente ou madeira com suporte para água	diária
Tenda - Montagem de tenda com lona anti-chamas e estrutura metálica com fechamento lateral e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento.	m2/diária
Tenda pantográfica - Montagem de tenda pantográfica com lona em pvc, sistema de tesouras em X.	m2/diária
Tenda - Piramidal - Montagem de tenda Piramidal com lona anti-chamas e estrutura metálica e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento.	m2/diária
Torreta cromada com fita retrátil, para isolamento de áreas, fitas em cores variadas.	diária

Totem de sinalização, montado em octanorm, medindo 0,80x1,50m	diária
MOBILIÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA
Banqueta alta para recepção, assento estofado.	diária
Bistrô - Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado. Altura média de 1,20m.	diária
Cadeira que acompanha mesa tipo bistrô	diária
Cadeira estofada com espaldar alto. Móvel com rodinhas e com braços. Com controle de altura.	diária
Cadeira em ferro para auditório. Estofada no banco e encosto. Com ou sem braço universitário.	diária
Cadeira plástica sem braço em PVC	diária
Mesa de centro com altura média de 40cm cromada com tampo de vidro	diária
Mesa de reunião para 10 lugares em madeira.	diária
Mesa de reunião para 4 lugares redonda com tampo de vidro e acabamento cromado	diária
Montagem de mesa diretiva para eventos, mobiliário, toalhas, sobre-toalhas e arranjos florais	diária
Mesa plástica redonda ou quadrada em PVC	diária
Pranchão com pés retráteis com média de 0,70x1,80 metros	diária
Puffe de um lugar com metragem média de 50x50cm em courino branco ou preto	diária
Sofá de dois lugares em courino branco ou preto	diária
Sofá de três lugares em courino branco ou preto	diária
Toalha para mesa redonda ou quadrada, lisa, tecido de boa qualidade	diária
Urna em acrílico ou madeira	diária
COMUNICAÇÃO VISUAL	UNIDADE DE MEDIDA
Adesivo - Impressão em material vinil adesivo e instalação. Impressão 4/0 cores.	m2
Banner - Impressão de banner em lona Banner - impressão de banner em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores.	m2
Banner painel - Impressão de banner em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado.	m2
Placa de inauguração em aço escovado nas medidas 60x40cm, com gravação em baixo relevo, com furos e parafusos para fixação acompanhada de veludo, para inauguração/encerramento	Unidade
Porta Banner - Porta banner retrátil, pantográfico.	diária

Prisma de acrílico para mesas de reuniões	diária
SERVIÇOS PÓS-EVENTO	UNIDADE DE MEDIDA
Degração (transcrição) das atividades desenvolvidas. Com prazo para entrega de 15(quinze) dias após a realização do evento	Unidade
DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Arranjo com flores nobres e/ou tropicais no tamanho pequeno, para mesa de buffet, sendo a base de vidro ou madeira	diária
Arranjos com flores nobres e/ou tropicais no tamanho médio, para mesa de buffet, sendo a base de vidro ou madeira	diária
Arranjo de púlpito - arranjo de flores para púlpito com altura média de 70 cm	diária
Centro caído medindo 0,80m, ornamentado com flores nobres e/ou tropicais com folhagens	diária
Jardineira de flores naturais medindo 1,50m X 1,00m, ornamentada com flores nobres e/ou tropicais e com folhagens	diária
Vaso ornamental pequeno para decoração de mesas de apoio	Unidade
Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação	diária
Arranjo de impacto em vasos de vidros ou afins para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1 metro	diária
Bandeira em tamanhos diversos	diária
Porta-bandeira de chão em tamanhos diversos	diária
Planta alta em cachepots para decoração de áreas de circulação. Altura média de 1,60 a 2 metros.	diária
Tapete em diversas cores para decoração de ambientes	m2 / diária
RECURSOS HUMANOS	UNIDADE DE MEDIDA
Agente de limpeza - Auxiliares para manter a boa higiene dos ambientes, com materiais e insumos necessários.	diária 10 horas
Assessoria prévia - Para desenvolvimento dos projetos a serem realizados.	diária 10 horas
Auxiliar de serviços gerais - Responsável em auxiliar em todos os serviços de diversos aspectos em um evento.	diária 10 horas

Auxiliar para pessoas com deficiência - Profissional capacitado para acompanhar e/ou auxiliar pessoas com deficiência.	diária 10 horas
Coordenador de segmento - Responsável por coordenar logística de hospedagem, transporte, alimentação, limpeza, equipamentos, segurança, recepção, plenária, credenciamento, relatoria.	diária 10 horas
Coordenador geral - Responsável por acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário.	diária 10 horas
Copeira - Auxiliar no serviço de copa ou cozinha	diária 10 horas
Garçom - Servir os participantes e repor os itens dispostos	diária 10 horas
Manobrista - Profissional habilitado para manobra de veículos, com materiais necessários (cones, quadro de chaves, etc.). Quantidade de profissionais depende da quantidade de participantes / automóveis.	diária 10 horas
Recepcionista - Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento	diária 10 horas
Segurança (diurno e noturno) - Segurança uniformizado desarmado, para assegurar o bom andamento do evento. Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	diária 12 horas
Tradutor Simultâneo - Traduzir palestras ou apresentações de um idioma para outro simultaneamente. Idiomas básicos (inglês, espanhol e francês)	diária 06 horas
Técnico Iluminação - Responsável pela instalação e manutenção da iluminação.	diária 10 horas
Digitador	diária (08 horas)
Fotógrafo	diária (08 horas)
Intérprete de libras	diária (08 horas)
Intérprete para tradução simultânea nos seguintes idiomas: inglês, espanhol, francês	diária (06 horas)
Intérprete para tradução simultânea nos seguintes idiomas: inglês, espanhol, francês - HORA EXTRA	Por Hora
Cerimonialista	diária (08 horas)
Mestre de cerimônia com experiência em eventos. A interessada deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	diária (08 horas)
Operador de equipamentos audiovisuais e som	diária (08 horas)

Recepcionista bilíngue uniformizada	diária (08 horas)
Técnico de informática	Por Hora
TRANSPORTE	UNIDADE DE MEDIDA
Automóvel: com 4 portas, com motorista, combustível e ar condicionado, Km livre	diária (08 horas)
Automóvel: com 4 portas, sem motorista e ar condicionado, Km livre	diária (08 horas)
Automóvel tipo Van: com capacidade para 15 passageiros, tipo turismo com motorista, combustível e ar condicionado;	diária (08 horas)
Automóvel tipo Van - adaptada para deficientes físicos com rampas de acesso ou elevador e espaço interno amplo, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	diária (08 horas)
Ônibus tipo turismo: com capacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, combustível, ar condicionado e toalete;	diária (08 horas)
Micro ônibus: com capacidade para 24 passageiros, tipo turismo com motorista, combustível e ar condicionado	diária (08 horas)
* Na composição dos preços lançados na Planilha B, deverão ser considerados todos os tributos, encargos, taxas administrativas e lucro aplicados aos demais itens desta planilha	

QUANTITATIVO POR REGIÃO - DE 101 à 500 PESSOAS					
Centro Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	TOTAL
19	12	2	35	3	71

PLANILHA DE DEMANDA C

EVENTO: Acima de 500 PESSOAS DURAÇÃO: 1 DIA

HOSPEDAGEM	UNIDADE DE MEDIDA
SIMPLES	diária
DUPLO	diária
TRIPLO	diária
LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇO (HOTEL CATEGORIA TURÍSTICA)	UNIDADE DE MEDIDA
Auditório com capacidade acima de 500 pessoas	diária
Sala de apoio	diária
Sala de secretaria	diária
ESPAÇO FÍSICO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO	UNIDADE DE MEDIDA
Locação auditório acima de 500 pessoas	diária
Locação de sala de apoio	diária
ALIMENTOS E BEBIDAS	UNIDADE DE MEDIDA
Almoço deverá ter, no mínimo, a seguinte composição: Entrada: pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas) – 2 (duas) opções Prato principal: 3 (três) tipos de carnes (vermelha)(e branca e/ou peixe), com respectivas guarnições e bebidas; Sobremesas: 02 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes. Bebidas: frias, naturais, gasosas e coquetéis sem álcool. As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos são de responsabilidade da contratada, incluindo mesas, cadeiras e toalhas;	Por Pessoa
Brunch (conforme projeto básico) Os brunchs deverão ocorrer sempre que solicitados pelos coordenadores dos eventos, o qual deverá ter no mínimo a seguinte composição: Cardápio mínimo: 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate; quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Uma hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds).	Por pessoa
Jantar deverá ter, no mínimo, a seguinte composição: Entrada: pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas) – 2 (duas) opções Prato principal: 3 (três) tipos de carnes (vermelha)(e branca e/ou peixe), com respectivas guarnições e bebidas; Sobremesas: 02 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes. Bebidas: frias, naturais, gasosas e coquetéis sem álcool. As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos são de responsabilidade da contratada, incluindo mesas, cadeiras e toalhas;	Por pessoa

Coffee break 02 (dois) por dia, Água mineral (natural e gaseificada), café (com e sem açúcar), leite, chocolate quente, capuccino, 03 (três) tipos de chás, 02 (dois) tipos de sucos não industrializados, refrigerante comum e diet, pães variados, 02 (dois) tipos de bolos não industrializados, 04 (quatro) tipos diferentes de frios e 03 (três) tipos diferentes de petit fours, mini sanduíche natural, petit four doces e salgados, frutas variadas fatiadas. Observação: O cardápio dos coffee breaks, oferecidos pelos hotéis indicados será objeto de avaliação por parte do contratante e/ou de seus representantes.	Por Pessoa
Kit lanche - Kit de alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 01 fruta, 01 suco de fruta, 1 barra de cereal e 1 Sanduíche sem maionese.	Unidade
Coquetel deverá ter no mínimo, a seguinte composição : 03 (três) opções de salgados frios, 03 (três) opções de salgados quentes, 02 (duas) opções de mini degustação, água mineral, refrigerante e 02 (duas) opções de sucos.	Por Pessoa
Água mineral com ou sem gás em garrafas de 300 ml	Unidade
Água galão de 20 litros	Unidade
Garrafa de café	Unidade
MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE DE MEDIDA
Pastas	Unidade
Blocos	Unidade
Canetas Esferográficas	Unidade
Lápis	Unidade
Crachás	Unidade
Papel a4	Unidade
Pen drive para armazenagem de arquivos. Impressão 2/0 cores 8 GB	Unidade
Pilot (VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO)	Unidade
Fita adesiva	Unidade
Borracha	Unidade
CD's regraváveis	Unidade
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA

Cabines de tradução	Unidade
Equipamento para tradução simultânea - 2 canais de transmissão	diária
Mesa para transmissão simultânea	Unidade
receptores e fones auriculares	Unidade
Ponteira laser	Valor unitário / diária
Flip chart (Com jogos de pincéis atômicos e bloco de papel)	Valor unitário / diária
Impressora jato de tinta colorida	Valor unitário / diária
Impressora laser	Valor unitário / diária
Máquina fotocopiadora	Valor unitário / diária
Computador - configurações mínimas: Monitor de 17" ou superior, processador Intel® Core™ i5-1135G7 (8 M de cache, até 4,20 GHz) – semelhante ou superior, 8GB de RAM ou superior, SSD 256GB ou superior, Webcam HD, headset com fone e microfone, entradas USB e RJ45, Windows 10 Professional Português 64 bits ou superior.	diária
Notebook configurações mínimas: Monitor de 17" ou superior, processador Intel® Core™ i5-1135G7 (8 M de cache, até 4,20 GHz) – semelhante ou superior, 8GB de RAM ou superior, SSD 256GB ou superior, Webcam HD, headset com fone e microfone, entradas USB e RJ45, Windows 10 Professional Português 64 bits ou superior.	diária
TV LED HD	diária
Aparelho de telefone com fio	diária
Scanner - resolução com 1200 dpi, USB, 48 bits	diária
Amplificador potência 800WRMS	diária
Caixa acústica 400WRMS	diária
Equalizador gráfico estéreo 10 bandas com filtro constante faders deslizantes de 20 mm, entradas e saídas estabilizadas	diária
Mesa de som com 16 canais	diária
Microfone com fio	diária
microfone com lapela	diária
microfone com mesa de pedestal	diária
microfone sem fio com bateria sobressalente	diária
Pedestal de pé (Pedestal para microfone)	diária

Pré – amplificador	diária
Sistema de retorno de som com 02 caixas	diária
Sistema de retorno de som com 04 caixas	diária
Painel de mural - Montagem de mural de cortiça, medindo 0,80m x 2,0m, com moldura e suporte em madeira, acabamento em pintura acrílica fosca, para exposição de cartazes e avisos.	diária
Quadro branco com jogo de pincéis 4 cores.	diária
PROJEÇÃO E IMAGEM	UNIDADE DE MEDIDA
Controle remoto para mudança de slides com ponteira laser	diária
Aparelho para reprodução de DVD	diária
Projektor multimídia até 5.000 ansilumens, contraste até 2000:1, resolução de 1024x768 pixels	diária
Projektor multimídia até 10.000 ansilumens, contraste até 10000:1, resolução de 1024x768 pixels	diária
Seletor VGA eletrônico para alternar projeções	diária
Tela de projeção até 180 polegadas	diária
Tela de projeção até 300 polegadas	diária
Equipamento para reprodução de textos para palestrantes	diária
FILMAGEM	UNIDADE DE MEDIDA
Câmera para filmagem em sistema digital, apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, com operador com carga horária de 10 horas.	diária
Edição de filmagem em ilha digital com recursos de geração de caracteres, inserção de menus, legendas e títulos, com softwares de efeitos de edição de áudio. Com editor.	hora
ILUMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Canhão seguidor	diária
Gelatina cores variadas	unidade
Confecção de globo de metal para projeção de logomarca	unidade
Mesa de luz 16 canais	diária
Refletor par 64 até 1000w em alumínio com tela de proteção	diária
Lâmpada spot 30W	diária
TELECOMUNICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA

Criação e manutenção de hot site de evento, com armazenamento de conteúdo e possibilidade de abertura de canal para webstreaming (transmissão ao vivo). Conteúdo e layout deverão ser fornecidos / definidos pelo contratante, e também o período que o site será mantido em funcionamento.	mensal
Linha telefônica ou de dados, liberação para local e DDD	minuto
Ponto de internet 3G via modem remoto	diária
Ponto de internet Banda Larga - ADSL de 10 Mbps	diária
Rádio comunicador (tipo walk talk ou similar) de curta frequência, pilhas inclusas	diária
Rádio comunicador (tipo Nextel ou similar) s/ linha telefônica, com uma bateria e carregador	diária
Rede lógica - Distribuição cabeada de internet com montagem de rede lógica (por ponto)	unidade
Serviço de gravação	diária
Roteador tipo 'acces point', para distribuição de internet sem fio	diária
Webstreaming (transmissão ao vivo), contendo encoder flash media para recebimento e transmissão, link dedicado exclusivo para a transmissão e servidor de streaming.	diária de 8 horas
ESTRUTURA	UNIDADE DE MEDIDA
Bebedouro refrigerado para galão de 20 lts	diária
Cadeira de rodas especial para portadores de necessidades especiais	diária
Palco ou tablado , construído ou montado em estrutura metálica com tábuas de madeira reforçadas e fixadas.	m2/diária
Praticável, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica	m2/diária
Púlpito de Acrílico Transparente ou madeira com suporte para água	diária
Tenda - Montagem de tenda com lona anti-chamas e estrutura metálica com fechamento lateral e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento.	m2/diária
Tenda pantográfica - Montagem de tenda pantográfica com lona em pvc, sistema de tesouras em X.	m2/diária
Tenda - Piramidal - Montagem de tenda Piramidal com lona anti- chamas e estrutura metálica e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento.	m2/diária

Torreta cromada com fita retrátil, para isolamento de áreas, fitas em cores variadas.	diária
Totem de sinalização, montado em octanorm, medindo 0,80x1,50m	diária
MOBILIÁRIO	UNIDADE DE MEDIDA
Banqueta alta para recepção, assento estofado.	diária
Bistrô - Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado. Altura média de 1,20m.	diária
Cadeira que acompanha mesa tipo bistrô	diária
Cadeira estofada com espaldar alto. Móvel com rodinhas e com braços. Com controle de altura.	diária
Cadeira em ferro para auditório. Estofada no banco e encosto. Com ou sem braço universitário.	diária
Cadeira plástica sem braço em PVC	diária
Mesa de centro com altura média de 40cm cromada com tampo de vidro	diária
Mesa de reunião para 10 lugares em madeira.	diária
Mesa de reunião para 4 lugares redonda com tampo de vidro e acabamento cromado	diária
Montagem de mesa diretiva para eventos, mobiliário, toalhas, sobre-toalhas e arranjos florais	diária
Mesa plástica redonda ou quadrada em PVC	diária
Pranchão com pés retráteis com média de 0,70x1,80 metros	diária
Pufe de um lugar com metragem média de 50x50cm em courino branco ou preto	diária
Sofá de dois lugares em courino branco ou preto	diária
Sofá de três lugares em courino branco ou preto	diária
Toalha para mesa redonda ou quadrada, lisa, tecido de boa qualidade	diária
Urna em acrílico ou madeira	diária
COMUNICAÇÃO VISUAL	UNIDADE DE MEDIDA
Adesivo - Impressão em material vinil adesivo e instalação. Impressão 4/0 cores.	m2
Banner - Impressão de banner em lona Banner - impressão de banner em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores.	m2
Banner painel - Impressão de banner em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós ou arrebitado.	m2

Placa de inauguração em aço escovado nas medidas 60x40cm, com gravação em baixo relevo, com furos e parafusos para fixação acompanhada de veludo, para inauguração/encerramento	Unidade
Porta Banner - Porta banner retrátil, pantográfico.	diária
Prisma de acrílico para mesas de reuniões	diária
SERVIÇOS PÓS-EVENTO	UNIDADE DE MEDIDA
Degração (transcrição) das atividades desenvolvidas. Com prazo para entrega de 15(quinze) dias após a realização do evento	Unidade
DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Arranjo com flores nobres e/ou tropicais no tamanho pequeno, para mesa de buffet, sendo a base de vidro ou madeira	diária
Arranjos com flores nobres e/ou tropicais no tamanho médio, para mesa de buffet, sendo a base de vidro ou madeira	diária
Arranjo de púlpito - arranjo de flores para púlpito com altura média de 70 cm	diária
Centro caído medindo 0,80m, ornamentado com flores nobres e/ou tropicais com folhagens	diária
Jardineira de flores naturais medindo 1,50m X 1,00m, ornamentada com flores nobres e/ou tropicais e com folhagens	diária
Vaso ornamental pequeno para decoração de mesas de apoio	Unidade
Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação	diária
Arranjo de impacto em vasos de vidros ou afins para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1 metro	diária
Bandeira em tamanhos diversos	diária
Porta-bandeira de chão em tamanhos diversos	diária
Planta alta em cachepots para decoração de áreas de circulação. Altura média de 1,60 a 2 metros.	diária
Tapete em diversas cores para decoração de ambientes	m2 / diária
RECURSOS HUMANOS	UNIDADE DE MEDIDA
Agente de limpeza - Auxiliares para manter a boa higiene dos ambientes, com materiais e insumos necessários.	diária 10 horas
Assessoria prévia - Para desenvolvimento dos projetos a serem realizados.	diária 10 horas

Auxiliar de serviços gerais - Responsável em auxiliar em todos os serviços de diversos aspectos em um evento.	diária 10 horas
Auxiliar para pessoas com deficiência - Profissional capacitado para acompanhar e/ou auxiliar pessoas com deficiência.	diária 10 horas
Coordenador de segmento - Responsável por coordenar logística de hospedagem, transporte, alimentação, limpeza, equipamentos, segurança, recepção, plenária, credenciamento, relatoria.	diária 10 horas
Coordenador geral - Responsável por acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário.	diária 10 horas
Copeira - Auxiliar no serviço de copa ou cozinha	diária 10 horas
Garçom - Servir os participantes e repor os itens dispostos	diária 10 horas
Manobrista - Profissional habilitado para manobra de veículos, com materiais necessários (cones, quadro de chaves, etc.). Quantidade de profissionais depende da quantidade de participantes / automóveis.	diária 10 horas
Recepcionista - Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento	diária 10 horas
Segurança (diurno e noturno) - Segurança uniformizado desarmado, para assegurar o bom andamento do evento. Com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente.	diária 12 horas
Tradutor Simultâneo - Traduzir palestras ou apresentações de um idioma para outro simultaneamente. Idiomas básicos (inglês, espanhol e francês)	diária 06 horas
Técnico Iluminação - Responsável pela instalação e manutenção da iluminação.	diária 10 horas
Digitador	diária (08 horas)
Fotógrafo	diária (08 horas)
Intérprete de libras	diária (08 horas)
Intérprete para tradução simultânea nos seguintes idiomas: inglês, espanhol, francês	diária (06 horas)
Intérprete para tradução simultânea nos seguintes idiomas: inglês, espanhol, francês - HORA EXTRA	Por Hora
Cerimonialista	diária (08 horas)
Mestre de cerimônia com experiência em eventos. A interessada deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	diária (08 horas)
Operador de equipamentos audiovisuais e som	diária (08 horas)
Recepcionista bilíngue uniformizada	diária (08 horas)

Técnico de informática	Por Hora
TRANSPORTE	UNIDADE DE MEDIDA
Automóvel: com 4 portas, com motorista, combustível e ar condicionado, Km livre	diária (08 horas)
Automóvel: com 4 portas, sem motorista e ar condicionado, Km livre	diária (08 horas)
Automóvel tipo Van: com capacidade para 15 passageiros, tipo turismo com motorista, combustível e ar condicionado;	diária (08 horas)
Automóvel tipo Van - adaptada para deficientes físicos com rampas de acesso ou elevador e espaço interno amplo, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	diária (08 horas)
Ônibus tipo turismo: com capacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, combustível, ar condicionado e toalete;	diária (08 horas)
Micro ônibus: com capacidade para 24 passageiros, tipo turismo com motorista, combustível e ar condicionado	diária (08 horas)
* Na composição dos preços lançados na Planilha C , deverão considerados ser todos os tributos, encargos, taxas administrativas e lucro aplicados aos demais itens desta planilha	

QUANTITATIVO POR REGIÃO - ACIMA DE 500 PESSOAS					
Centro Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	TOTAL
1	1	1	1	0	4

PLANILHA DE DEMANDA D

DURAÇÃO: 1 DIA

Aluguel ou construção de mobiliário e montagem	UNIDADE DE MEDIDA
Alambrados - grade de alambrado para fechamento medindo 2,00 x 1,00m	Unidade
Armário fechado - Armário fechado com quatro portas com chaves, divisória interna, cor a definir	Unidade
Balcão de credenciamento cor a definir, tampo superior em laminado cor a definir. h= 1,10m, com piso elevado para passagem de instalações dos equipamentos necessários	m2
Balcão de informações com prateleiras, portas de correr e testeiras com iluminação	m2
Balcão de recepção com prateleiras, portas de correr e testeiras com iluminação	m2
Balcão guarda volumes com prateleiras e portas de correr	m2
Balcões com octanorme	m2
Banheiros químicos de polietileno com caixa dejetos 250l, vaso, mictório e porta objetos	Diária
Banqueta para balcão de recepção e secretária	Unidade
Banquetas para estante - estrutura interna em aço, com espuma de poliuretano injetada, estrutura móvel, com rodízios que garantam a estabilidade do conjunto, com acabamento cromado e assento em tecido (cor a definir)	Unidade
Cadeira de escritório. Espaldar médio em tecido preto c/ rodízio e estrutura interna em aço, com espuma de poliuretano injetado e apoio de braços com estrutura interna em tubo de aço revestido em espuma e poliuretano integral e texturizado na cor preta. Estrutura giratória com 5 patas de rodízio e roldanas duplas e acabamento cromado. Assento em tecido preto com mecanismo de regulagem de altura e reclinção do encosto, para salas de apoio e imprensa	Unidade

Cadeira visita com braço. Cadeira com espaldar médio em tecido preto, e estrutura interna em aço, com espuma de poliuretano injetada e apoio de braços com estrutura interna em tubo de aço revestido em espuma de poliuretano integral e texturizado na cor preta. Estrutura fixa que pode ser tanto com quatro pés tubulares, quanto 5 patas fixas ou outro desenho de pé que permita a estabilidade do conjunto, com acabamento cromado e assento em tecido preto, para mesa dos palestrantes.	Unidade
Cadeiras ergonômicas, em tecido na cor preta, com rodízios e acabamento cromado para recepção e credenciamento.	Unidade
Cadeira para auditório, espaldar médio, com assento em tecido na cor preta, revestido com espuma de poliuretano injetada, estrutura fixa	Unidade
Coordenador Geral	diária (08 horas)
Estante para exposição de produtos/atendimento, compreendendo a criação layout, montagem e desmontagem	m2
Extintor de incêndio - pó químico CO2	Unidade
Frigobar 120 litros	Unidade
Lixeiras cilíndricas na cor branca h=.50m	UNIDADE
Mastro para bandeira com ponteira em alumínio adonisado	UNIDADE
Mesa de apoio - mesa (100x250cm), tampo, cor a definir	UNIDADE
Mesa de centro - mesa (100x100cm) ou (120x120cm), cor a definir	UNIDADE
Mesa de escritório aproximadamente 1.50m x 0.70m , cor a definir	UNIDADE
Mesa lateral - mesa 70 x 70cm , cor a definir	Unidade
Mesa para apoio de CPU, teclado e mouse, cor a definir	Unidade
Mesa para palestrante cor a definir, levemente arqueada na pontas, composta de módulos, facilmente desmontável, com comprimento total de 10m e com largura de 0.60m.	UNIDADE
Mesa para palestrante , cor a definir, levemente arqueada nas pontas, composta de módulos, facilmente desmontável, com comprimento de 15m e com largura de 0.60m	UNIDADE
Mesa de reunião 350 x 100cm - 10 a 12 pessoas, cor a definir	UNIDADE
Mesa de reunião 15 a 30 pessoas, cor a definir	UNIDADE

Palco com piso em estrutura tubular industrial, compensado de 20mm, cobertura em bostruss de duralumínio tamanho 12,00 x 8,00 metros	UNIDADE
Palco com piso em estrutura tubular industrial, compensado de 20mm, cobertura em bostruss de duralumínio tamanho 16,00 x 8,00 metros	Unidade
Poltrona com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético (cor a definir). Modelo com linhas retas	Unidade
Ponto elétrico - Instalação	Unidade
Ponto de rede - Instalação	Unidade
Praticável d duralumínio a or a definir, de 21ml, medindo 2,00 x 1,00 com altura regulável entre 20cm e 01m, apertado	Unidade
Sofá 2 lugares - sofá 2 lugares com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro, cor a definir	Unidade
Sofá 3 lugares - sofá 3 lugares com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro, cor a definir	Unidade
Tapete colado (tipo " sea grass/sisal")	m2
Projeto arquitetônico / cenográfico para a ambientação do evento: palco principal, secretária, hall de entrada, local do coquetel/almoço ou jantar sala vip, sala de imprensa	Unidade
Projeto arquitetônico / cenográfico para a ambientação do evento: palco principal e local do coquetel/ almoço ou jantar	Unidade
TOTAL PLANILHA " D " *	
* Na composição dos preços lançados na Planilha D, deverão ser considerados todos os tributos, encargos, taxas administrativas e lucro aplicados aos demais itens desta planilha	
Número de eventos previstos: 5	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL
PROJETO Nº ADM/FIOTEC
RCC Nº 100995530
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023-FIOTEC

Eu, ...(nome completo), brasileiro (a), ... (estado civil), portador da carteira de identidade nº...../ (órgão expedidor), CPF nº, sócio/procurador da empresa, CNPJ nº, com endereço nas rua....., nº....., ...(bairro), CEP....., ...(cidade e estado), declaro para fins de comprovação no Credenciamento nº 011/2023, que os documentos ora encaminhados por e-mail conferem com os originais/cópias autenticadas.

Data:

Assinatura:

Inserir o logo da empresa

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou procurador

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PROJETO Nº ADM/FIOTEC
RCC Nº 100995530
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023-FIOTEC

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE –
FIOTEC E XXXXXXXXXX

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, nº 4.036, Manguinhos, CEP: 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.385.669/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, Município do XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXXXXXX/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CREDENCIADA CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS pela CREDENCIADA CONTRATADA para Contratação de empresa para, conforme especificações constantes no edital de Credenciamento n. 011/2023 e anexos, na RCC nº 1009xxxx e proposta comercial datada em xx/xx/2023;
- 1.2. Sempre que houver divergência entre o texto da proposta e este instrumento, será primeiro considerado o que consta neste contrato;
- 1.3. O objeto previsto nesta cláusula obedecerá ao estipulado neste contrato, além das obrigações que forem assumidas pela CREDENCIADA CONTRATADA na proposta comercial que deverá ser apresentada quando da solicitação de cotação pela CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, integra e complementa este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Pela execução, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CREDENCIADA CONTRATADA, o preço total estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais), aplicando a taxa de __%,

conforme serviços efetivamente executados.

2.2. A CONTRATANTE pagará a CREDENCIADA CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos serviços efetivamente executados, o valor discriminado no subitem anterior, após o recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto/Ordenador;

2.3. Os pagamentos acima discriminados serão efetuados através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da CREDENCIADA CONTRATADA, a saber, Banco do xxxxx, agência nº xxxx-x, conta corrente nº xxxx-x;

2.4. O preço estabelecido neste Contrato será fixo e irrevogável até a conclusão da prestação do serviço, salvo se houver alterações na execução do objeto deste Contrato devidamente justificada pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 (doze) meses.

2.4.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, desde que seja estipulado novo valor pela CONTRATANTE.

2.4.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

2.4.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

2.4.4 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

2.4.5 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº **XXXXXXX**.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela coordenação do projeto, em tempo hábil, ao valor devido será acrescido de correção monetária e encargos moratórios de 1% ao mês calculados sobre o valor da parcela em atraso "pro rata die".

2.7. Estão incluídos no preço todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para a execução dos serviços será de XX (XXXX), a contar de XX/XX/XX até XX/XX/XX, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

Obriga-se a CREDENCIADA a:

4.1. Realizar os serviços discriminados na CLAÚSULA PRIMEIRA deste Contrato, no prazo previsto na Cláusula 3.1;

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência da FIOTEC;

4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

4.4. Manter durante toda a execução deste Contrato as obrigações em compatibilidade com o convencionado na Proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade do serviço prestado;

4.5. Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessário sua presença nas dependências da CONTRATANTE, as normas e procedimentos laborais a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta;

4.6. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos, não podendo divulgar e/ou utilizar quaisquer informações recebidas, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos;

4.7. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor;

4.8. Aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade do serviço;

4.9. Eximir a contratante de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações a ações judiciais de qualquer natureza, referentes ao serviço que competem à CREDENCIADA, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento do serviço, objeto deste contrato, conforme convencionado na proposta comercial, devendo, inclusive, se for o caso, sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações da Proposta Comercial ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CREDENCIADA CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

5.2. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados à CREDENCIADA CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA CONTRATADA

A CREDENCIADA CONTRATADA se responsabiliza:

6.1. Integralmente pelos danos causados diretamente à FIOTEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FIOTEC;

6.2. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à FIOTEC, em caso de inadimplência da CREDENCIADA CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato;

6.3. Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. A CREDENCIADA CONTRATADA será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento do presente contrato, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;

6.4. Para a execução deste contrato, a CREDENCIADA CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6.5. A CREDENCIADA CONTRATADA se compromete, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a não empregar menores de dezoito anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob pena de responsabilização civil e criminal.

6.6 A CREDENCIADA declara que tem conhecimento do Código de Segurança da Informação da Contratante disponível no endereço eletrônico www.fiotec.fiocruz.br, e cumprirá suas normas;

6.7 - As Partes deste Contrato concordam em cumprir e aderir estritamente às políticas de Ética, Compliance, Prevenção de Fraudes e Segurança da Informação estabelecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor,

bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).
- c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
- d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;
- e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a CREDENCIADA poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;
- f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

- a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;
- b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Sr.(a), conforme formulário interno anexado ao processo, a quem competirá:

- a. Acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações da CREDENCIADA CONTRATADA conforme previsto na proposta comercial;
- b. Solicitar à CREDENCIADA CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio firmado juntamente com o preposto da CREDENCIADA CONTRATADA;
- d. Emitir pareceres, quando necessários, relativos a execução do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à CONTRATANTE no serviço;
- d) Desatendimento às determinações da CONTRATANTE;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CREDENCIADA CONTRATADA que impossibilite ou venha a prejudicar a execução do contrato;

- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste contrato;
- g) Poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CREDENCIADA CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- i) Por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- j) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência para o serviço do objeto deste contrato será de (.....) dias/meses, a contar de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sem prejuízo da garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

13.1.1- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2- apresentar documentação falsa;

13.1.3- deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

13.1.4- atrasar total ou parcialmente a entrega do objeto do contrato;

13.1.5- não manter a proposta ou lance ofertado;

13.1.6- comportar-se de modo inidôneo;

13.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de

pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

13.2.2 - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

13.2.3 - As multas determinadas nesse contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

13.2.4 - O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.5 e 13.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

13.3 - As infrações enumeradas no subitem 13.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 13.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1 A CREDENCIADA prestará garantia na modalidade xxxxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxx), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.2 A apresentação do documento referente à garantia deverá ser entregue à Fiotec em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato;

14.3 A CONTRATANTE poderá exigir complementação de garantia na hipótese de alteração contratual que acarrete aumento do valor do contrato;

14.4 Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a CREDENCIADA CONTRATADA deverá renovar a garantia, devendo assim proceder até a entrega definitiva do serviço;

14.5 A garantia prestada pela CREDENCIADA CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato será regido pela Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

16.1. O Foro do presente Contrato será o da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando a CREDENCIADA CONTRATADA, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

As partes estão de acordo e assinam o presente por meio de assinatura eletrônica.

.....
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC
REPRESENTANTE LEGAL
(CONTRATANTE)

.....
(CREDENCIADA CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde e(CREDENCIADA CONTRATADA)

ANEXO VI
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
PROJETO Nº ADM/FIOTEC
RCC Nº 100995530
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023-FIOTEC

A XXXXXXXXXXXXXXXX (INTERESSADA), cadastrada conforme dados na ficha abaixo, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx expedida pelo xxxxxxxxxxxx/xx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **INTERESSADA**, vem através desta solicitar pedido de credenciamento para o Grupo XXXXX, conforme dados cadastrais complementares abaixo e documentos de habitação em anexo.

Razão Social			
Nome fantasia			
Endereço	Rua: Complemento: Cidade: Cep: Email:	Nº: Bairro: Estado: Tel.:	
CNPJ			
Inscr. Municipal		Inscr. Estadual	
Dados Bancários	Banco: Agência: Conta:		

Declara para os devidos fins que concorda com este instrumento convocatório e com os termos da Norma de Credenciamento de Fornecedores da Fiotec.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII
ACORDO CORPORATIVO
PROJETO Nº ADM/FIOTEC
RCC Nº 100995530
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023-FIOTEC

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, nº 4.036, Mangunhos, CEP: 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.385.669/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATANTE e xxxx, com sede na rua xxx, município de xxxx, CEP xxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente ACORDO COMERCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente acordo comercial, toda ordem de pedido para a realização de eventos emitido pela Contratante e enviado para a Credenciada/Contratada, no prazo de um ano, em conformidade com o edital de credenciamento de fornecedores n. 011/2023-FIOTEC.

1.2. O presente acordo comercial não obriga a Contratante a emissão de ordem de pedido para a Credenciada.

1.3. O objeto previsto nesta cláusula obedecerá ao estipulado neste Acordo Comercial, a Lei 14.133/21, a Norma de Credenciamento da Fiotec e ao edital de credenciamento de eventos, além das obrigações assumidas pela CREDENCIADA nas propostas comerciais dirigidas à FIOTEC, especificações solicitadas pela Contratada, projetos básicos e ordens de pedidos, que, independentemente de transcrição, integram e complementam este Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço e forma de pagamento está determinados no edital de credenciamento, se outro não for negociado na demanda específica e descrito na ordem de cada pedido.

2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela coordenação do projeto, em tempo hábil, ao valor devido será acrescido de correção monetária e encargos moratórios de 1% ao mês calculados sobre o valor da parcela em atraso "pro rata die".

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Obriga-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a:

- 3.1. Realizar a obrigação contratual no prazo previsto em cada ordem de pedido (fornecimento/serviço);
- 3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto de qualquer ordem de pedido entre as partes, sem a prévia anuência da FIOTEC;
- 3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das ordens de pedidos;
- 3.4. Manter durante toda a vigência deste acordo as obrigações em compatibilidade com o convencionado neste documento, nas propostas e nas ordens de pedidos, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade do cumprimento da obrigação;
- 3.5. Respeitar, durante a execução deste acordo, caso seja necessária sua presença nas dependências da Contratante e nos locais dos eventos, as normas e procedimentos laborais a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta e da sua apoiada;
- 3.6. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para cumprimento da obrigação, não podendo divulgar e/ou utilizar quaisquer informações recebidas, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos;
- 3.7. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor;
- 3.8. Aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização de cada ordem de pedido, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade do cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento da obrigação, objeto de cada ordem de pedido, conforme convencionado nas propostas comerciais, devendo, inclusive, se for o caso, sustar, recusar qualquer objeto que não esteja de acordo com as especificações das propostas comerciais, ordem de pedido, especificações solicitadas e/ou projeto básico, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CREDENCIADA/CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes ao cumprimento da obrigação.

4.2. Efetuar o pagamento pelas obrigações prestadas à CREDENCIADA/CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Acordo e na ordem de pedido.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Contratada se responsabiliza:

5.1. Integralmente pelos danos causados diretamente à FIOTEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de cada ordem de pedido, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela FIOTEC;

5.2. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução da obrigação de cada ordem de pedido, não transferindo à FIOTEC, em caso de inadimplência da CREDENCIADA/CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto da ordem do pedido;

5.3. Fica expressamente estabelecido que, por força deste Acordo Comercial, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. A CREDENCIADA/CONTRATADA será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento das ordens de pedidos, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a não empregar menores de dezoito anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob pena de responsabilização civil e criminal.

5.5. As Partes deste Contrato concordam em cumprir e aderir estritamente às políticas de Ética, Compliance, Prevenção de Fraudes e Segurança da Informação estabelecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde-FIOTEC;

5.6. Eximir a Contratante de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações a ações judiciais de qualquer natureza, referentes ao cumprimento da obrigação que competem à CREDENCIADA/CONTRATADA, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores/prestadores de serviços;

5.7. A CREDENCIADA/CONTRATADA será responsável e assumirá toda e qualquer despesa, prejuízo e multa de contratações com terceiros (subcontratados) para prestação dos serviços e fornecimento de qualquer material para realização dos eventos que forem prestados, inclusive reembolso de hospedagens. Não repassando em hipótese nenhuma despesa para a FioTec ou Fiocruz, nos casos em que não se observar rigorosamente os critérios de escolha e seleção do fornecedor;

5.8. A CREDENCIADA/CONTRATADA será responsável por qualquer contrato e suas cláusulas e multas que assinar com terceiros (subcontratados). Não repassando em hipótese nenhuma a Fiotec ou Fiocruz, inclusive sendo o único responsável no polo passivo por quaisquer judicialização de terceiros;

5.9. A CONTRATANTE será reembolsada pela CREDENCIADA/CONTRATADA por todo pagamento e devolverá a CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, os valores relativos a reserva de locação de espaço ou hospedagem dos quais que não se observar rigorosamente os critérios de escolha e seleção do fornecedor;

5.10. Eventualmente, se negociado antecipadamente, constando na proposta e no pedido, e autorizado pela Fiotec, a reserva de espaço e/ou hospedagem em que incorra, em caso de cancelamento, na retenção de valor para reservar, a CONTRATANTE irá realizar o pagamento até 50% (cinquenta por cento) do valor antecipado;

5.11. A CREDENCIADA/CONTRATADA que incorrer em qualquer descumprimento das obrigações acima, será descredenciada.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA, presente, cede e transfere à Contratante, em caráter irrevogável e irretratável, mundial e de forma exclusiva, total e definitiva, sem a necessidade de pagamento de qualquer remuneração adicional além da prevista neste Instrumento, todos os direitos autorais patrimoniais e direitos conexos em relação a quaisquer Obras. Para os fins deste Acordo Comercial, “Obras” significam quaisquer criações decorrentes da prestação de serviços objeto desde Acordo, incluindo, mas não se limitando a documentos, materiais escritos, desenhos, traduções (inclusive em libras), animações e vídeos;

6.2. A presente cessão e transferência de direitos vigorará durante todo o prazo de proteção dos direitos autorais patrimoniais sobre as Obras, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa e será válida no Brasil e em todos os outros países do mundo, sendo certo que compreende quaisquer modalidades de utilização das Obras, podendo a contratante e/ou sua apoiada, sem qualquer limitação, realizar direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma de fixação, reprodução, divulgação, distribuição, circulação, publicação, exposição, construção, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, destinação, comunicação, interpretação, representação, execução, recitação, adaptação, transformação, modificação, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou visual, exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo análogo, oferta a terceiros, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de armazenamento do gênero, bem como quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir posteriormente, sendo certo que todas

essas modalidades de utilização poderão ser realizadas quanto ao todo ou parte das Obras objeto desta cessão e transferência;

6.3. Em razão da cessão de direitos objeto deste Acordo Comercial, a contratada compromete-se a não utilizar, em benefício próprio e/ou de terceiros, a qualquer tempo e sob nenhuma hipótese, as Obras e/ou seus trechos, extratos, excertos ou partes;

6.4. A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece que, nos termos deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o registro dos direitos de propriedade intelectual sobre as Obras e/ou obras delas decorrentes. Para tanto, a contratada se compromete a, a qualquer tempo - inclusive após o término deste Contrato por qualquer que seja o motivo - assinar e/ou fornecer quaisquer instrumentos, dentre os quais Instrumentos de Cessão específicos, e/ou formulários necessários e/ou desejáveis para que a contratante esteja apta a, caso seja do seu interesse, promover o depósito e/ou requerimento aplicável para proteção dos respectivos direitos de propriedade intelectual no Brasil e/ou em qualquer outro país do mundo, perante os órgãos, entidades ou autoridades competentes, sem que seja devida qualquer remuneração adicional à contratada. A CREDENCIADA/CONTRATADA compromete-se, ainda, a não contestar qualquer pedido de registro e/ou proteção obtidas e/ou pleiteadas pela contratante e/ou sua apoiada em relação às Obras;

6.5. A CONTRATANTE declara e garante ser a única detentora de direitos de propriedade intelectual sobre as Obras, bem como que as Obras serão desenvolvidas sem nenhuma violação a direitos de terceiros, incluindo mas não se limitando a direitos de imagem e propriedade intelectual, cabendo à contratada indenizar, defender e isentar de responsabilidade a CONTRATANTE, seus sócios, empregados, contratados, cessionários de qualquer reclamação, processo ou outro procedimento instaurado sob a alegação de que as Obras constituem violação a direitos de terceiros, em especial direitos de imagem e/ou propriedade intelectual de terceiros.

6.6. A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, ainda, que caberá exclusivamente à contratante e/ou sua apoiada toda e qualquer eventual receita advinda da presente cessão de direitos sobre as Obras, sem a incidência de pagamento de qualquer remuneração adicional à CREDENCIADA/CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios designios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S);
- c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
- d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;
- e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CREDENCIADA/CONTRATADA poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O fiscal será determinado pela CONTRATANTE para cada ordem de pedido, quem competirá:

- a. Acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA conforme previsto nas propostas comerciais e ordem de pedido;
- b. Solicitar à CREDENCIADA/CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio firmado juntamente com o preposto da CREDENCIADA/CONTRATADA;

d. Emitir pareceres, quando necessários, relativos à execução do cumprimento de cada ordem de pedido, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O Acordo Comercial e/ou ordem de pedido não poderão ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão deste Acordo Comercial e/ou qualquer ordem de pedido:

- a) Não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas acordadas, especificações ou prazos;
- c) Atraso ou paralisação injustificados e/ou sem comunicação à CONTRATANTE no cumprimento da ordem de pedido;
- d) Desatendimento às determinações da CONTRATANTE;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CREDENCIADA/CONTRATADA que impossibilite ou venha a prejudicar a execução das ordens de pedidos;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste Acordo Comercial;
- g) Poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto de qualquer ordem de pedido, a associação da CREDENCIADA/CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Acordo Comercial;
- i) Por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- j) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;

K) Pelo descredenciamento da CREDENCIADA/CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Acordo Comercial será de 12 (doze) meses, a contar de XX/XX/2026 até XX/XX/2026, sem prejuízo da garantia dos objetos de cada ordem de pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os recebimentos dos objetos das ordens de pedidos se darão na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

13.1.1. não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente/ordem de pedido, quando convocado dentro do prazo de validade das propostas comerciais;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos nos prazos exigidos nas solicitações;

13.1.4. atrasar total ou parcialmente a entrega/execução das ordens dos pedidos;

13.1.5. não manter a proposta ou lance ofertado;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7. por descumprimento das responsabilidades enumeradas na cláusula quinta deste Acordo Comercial.

13.2. A CREDENCIADA/CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.2.1. Pelo atraso injustificado na execução de cada ordem de pedido ou durante a execução deste Acordo Comercial, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado da ordem do pedido, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

13.2.2. Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial das ordens dos pedidos, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ordem do pedido, e atualizado deste Acordo Comercial;

13.2.3. As multas previstas neste Acordo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

13.2.4. A Contratada que cometer as infrações dos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.5 e 13.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

13.3. As infrações enumeradas no subitem 13.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pela Contratada, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 13.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Acordo Comercial será regido pela Lei 8.078/90, pela legislação determinada em cada ordem de pedido, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. O Foro do presente Acordo Comercial será o da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando a CREDENCIADA/CONTRATADA, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

As partes estão de acordo e assinam o presente por meio de assinatura eletrônica.

.....
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC

CONTRATANTE

.....
CREDENCIADA/CONTRATADA